

MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS: \_\_\_\_\_\_\_
RUBRICA

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL D	E BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO							
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2024								
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024								
LICITAÇÃO COM ITENS PAI	RA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA N° 003/2024.							
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13/2024; Nº. 15/2024; Nº. 18/2024 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.							
ОВЈЕТО	Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de (estradas vicinais) nos trechos entre os Povoado Três Olhos d'Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento, através do Contrato de Repasse Nº 947984/2023/MIDR/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Jardim/MA							
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço global							
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https:// www.licitabomjardinense.com.br.							
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS	09h00min (nove horas)							
PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	27 de junho de 2024							
MODO DE DISPUTA	Aberto							
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.037.146,00 (Um milhão e trinta e sete mil e cento e quarenta e seis reais)							

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitabomjardinense.com.br, https://www.bomjardim.gov.ma e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Departamentos de Licitações, Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000 de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



## ESTADO DO MARANHÃO —— PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

## EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

O Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 017/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, dos Decretos municipais Nº. 13/2024; Nº. 15/2024; Nº. 18/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob regime de Empreitada por preço Global, objetivando o Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de (estradas vicinais) nos trechos entre os Povoado Três Olhos d' Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento, através do Contrato de Repasse Nº 947984/2023/MIDR/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Jardim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <a href="https://www.licitabomjardinense.com.br">www.licitabomjardinense.com.br</a>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de (estradas vicinais) nos trechos entre os Povoado Três Olhos d' Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento, através do Contrato de Repasse Nº 947984/2023/MIDR/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Jardim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (ANEXO I), parte integrante deste Edital.
- 1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 1.037.146,00 (Um milhão e trinta e sete mil e cento e quarenta e seis reais).
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## ESTADO DO MARANHÃO —— PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

1.4. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema portal de compras do município de Bom Jardim <u>www.licitabomjardinense.com.br</u> e o descritivo do objeto do Projeto Básico deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Projeto Básico.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 1559

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO

Funcional: 26.782.0030.1113.0000 MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Categoria: 4.4.90.51.00 OBRAS E ISTALAÇÕES FONTE: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha: 1560

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 16 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO Unidade: 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO

Funcional: 26.782.0030.1113.0000 MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Categoria: 4.4.90.51.00 OBRAS E ISTALAÇÕES

FONTE: 1.700 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Bom Jardim/MA (www.licitabomjardinense.com.br).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.4. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO MARANHÃO ——
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

## ESTADO DO MARANHÃO —— PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.
  - 4.9.1. A licitação será realizada com inversão das fases de habilitação e lances, conforme disposto no art. 17,§1°, da Lei nº 14.133/2021.
  - 4.9.2. Na primeira fase, os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, que será analisada pela agente de contratação.
  - 4.9.3. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem a todos os requisitos exigidos no edital.
  - 4.9.4. Na segunda fase, os licitantes habilitados apresentarão seus lances, em sessão pública.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e encaminhar em anexo a proposta inicial de forma simplificada.
- 5.2. Ao final da disputa, será solicitada a proposta atualizada com os seguintes documentos:
  - I Planilhas Orçamentárias;
  - II Cronograma Físico Financeiro;
  - III Composição de BDI;

ESTADO DO MARANHÃO ——
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

IV - Composição de Encargos Sociais;

V - Composição de Custo Unitário;

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação e os licitantes.
- 6.4. Será realizada a inversão de fases, onde a fase de habilitação antecederá a fase de propostas.
  - 6.4.1. Serão analisados os documentos de habilitação de todos os participantes e serão de início inabilitadas, aquelas que apresentarem propostas, valores ou qualquer forma que antecipe o valor cadastrado na proposta e que fruste o caráter competitivo do certame. Dentre os documentos enviados antecipadamente, fica restrito aos documentos de habilitação, presentes no item 8 deste edital.
  - 6.4.2. Após análise dos documentos de habilitação e divulgação do resultado do julgamento, estará aberto o prazo de intenção de recorrer desta fase, que deverá ocorrer de forma imediata, sob pena de preclusão desse direito.
  - 6.4.3. Será divulgada no próprio chat, com antecedência de 24 horas as datas de divulgação do julgamento de habilitação e de continuidade para início da fase de lances, dentre aqueles que forem declarados habilitados para o certame.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global cadastrado.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ESTADO DO MARANHÃO ——
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
  - 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste edital.

- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - I. Contiver vícios insanáveis;
  - II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
  - III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
  - 7.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.8.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO ——
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

8.10. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

- 8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
  - 8.28.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - 8.28.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.
  - 8.28.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO ——
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

8.28.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.28.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.28.6. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.33. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.34. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.35. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.36. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante	
LG =		
_	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

	Ativo Total
SG =	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
	LC =
	Passivo Circulante

- 8.37. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - 8.37.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 8.37.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 8.37.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.38. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

	MODALIDADE	
C.E Nº	003/2024	
P.A: Nº	080/2024	
FLS:		
	RUBRICA	

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### 8.41. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:

- a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, "Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica";
- b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil– CAU/BR, da região da Sede da Empresa, "Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física";
- c) Qualificação Técnico-Operacional comprovação de capacidade técnica da Empresa Licitante, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da Licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, comprovando que a proponente já prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com as características mínimas abaixo apresentadas:
- d) Declaração com indicação do responsável técnico, que deve ser graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro no Conselho Profissional e comprovação de regularidade;
- e) Comprovação de vínculo profissional da Licitante e o Responsável Técnico indicado na Declaração solicitada na alínea "d", através de Cópia da Carteira Profissional; ou Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços; ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado a ser apresentado, desde que acompanhada de Declaração de anuência expressa pelo profissional.
  - e.1) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados;
  - e.2) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnicoprofissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificado e aprovada pela Administração;



## ESTADO DO MARANHÃO —— PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

- f) Qualificação Técnico-Profissional comprovação que o Responsável Técnico, indicado na alínea "d", é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, que comprove ter o profissional executado serviços de engenharia, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação, estando as características mínimas abaixo apresentadas:
  - f.1) Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra pertinente com o objeto, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;
  - f.2) Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.
- g) Relação e Indicação das instalações e do aparelhamento, equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (art. 67, inc. III da Lei 14.133/21), a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede;
- 8.42. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;
- 8.43. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se ás licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;
  - 8.43.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas



ESTADO DO MARANHÃO ——
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

- 8.44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.46. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. O instrumento contratual será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 9.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - I Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.8. A regra do item 9.7. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

9.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 9.4. e 9.6.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bomjardim.ma.gov.br.

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
  - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - d) Deixar de apresentar amostra;
    - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 11.1.5. Fraudar a licitação



## ESTADO DO MARANHÃO —— PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

11.1.6. Comportar-se	de	modo	inidôneo	ou	cometer	fraude	de	qualquer	natureza,	em	especial
quando:											

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar e
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) As peculiaridades do caso concreto
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

ESTADO DO MARANHÃO ——
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <a href="www.licitabomjardinense.com.br">www.licitabomjardinense.com.br</a> ou no e-mail <a href="mailto:prefeiturabomjardinense.com.br">prefeiturabomjardinense.com.br</a> ou no e-mailto:
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bomjardim.ma.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Projeto Básico

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Bom Jardim/MA, 13 de junho de 2024.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Portaria  $N^{\circ}$  001/2021 - GB



MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS:
RUBRICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

### ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em atendimento ao artigo 18 inciso II da Lei n.º 14.133/21, elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de (estradas vicinais) nos trechos entre os Povoado Três Olhos d'Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento, através do Contrato de Repasse Nº 947984/2023/MIDR/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Jardim/MA.

#### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de (estradas vicinais) nos trechos entre os Povoado Três Olhos d'Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento, através do Contrato de Repasse Nº 947984/2023/MIDR/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Jardim/MA.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais em Bom Jardim/MA se justifica pela necessidade premente de restabelecer a trafegabilidade, melhorar e complementar a infraestrutura da malha viária urbana, atendendo aos requisitos básicos de constitucionalidade que garantem o direito de ir e vir do cidadão. A melhoria dessas vias é fundamental para proporcionar uma estrutura viária melhor organizada, beneficiando diretamente as famílias de agricultores e a população em geral, ao oferecer os benefícios socioeconômicos mínimos necessários para a fixação do homem no campo e a reativação do comércio local.
- 3.2. Um dos problemas mais graves enfrentados pelas áreas rurais e urbanas do município é a insuficiência das malhas viárias, que impacta negativamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola, especialmente durante as épocas de chuva. Atualmente, o projeto de recuperação abrange parte da malha viária já implantada, que, além de estar completamente danificada, apresenta trechos críticos onde os serviços de melhoramento, como limpeza e alargamento, são indispensáveis para garantir um tráfego eficiente e seguro.
- 3.3. A recuperação dessas estradas vicinais permitirá que as comunidades rurais e urbanas se integrem mais efetivamente às malhas viárias municipais e estaduais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico local. Com estradas bem mantidas, será possível melhorar o acesso das famílias de agricultores aos mercados, facilitando o escoamento da produção agrícola e,



MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS: \_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

consequentemente, fortalecendo a economia local. Além disso, um sistema viário eficiente é essencial para assegurar o transporte escolar seguro e regular, garantindo que as crianças possam frequentar a escola em todas as épocas do ano.

- 3.4. Outro objetivo crucial da execução desta obra é minimizar os desafios na administração das políticas públicas, promovendo a interligação dos bairros e melhorando a conectividade dentro do município. Essa infraestrutura viária aprimorada não apenas facilita o deslocamento dos moradores, mas também torna o município mais atraente para turistas, incentivando o turismo local e contribuindo para a expansão do comércio.
- 3.5. A realização desses serviços de recuperação de estradas vicinais é, portanto, uma medida estratégica indispensável para melhorar a qualidade de vida dos habitantes de Bom Jardim. Ela assegura condições adequadas para o transporte e a mobilidade, promove o desenvolvimento socioeconômico sustentável, fortalece a economia local e contribui para a integração das comunidades. Esta iniciativa reflete o compromisso da gestão municipal em proporcionar uma infraestrutura de qualidade, que atenda às necessidades da população e favoreça o crescimento e a prosperidade do município.

#### JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES:

- 3.6. O processo licitatório em questão adotará a inversão de fases, conforme os benefícios amplamente reconhecidos e apresentados a seguir. Esta decisão visa aprimorar a eficiência, transparência e competitividade do processo, proporcionando resultados mais satisfatórios para todas as partes envolvidas.
- 3.7. Primeiramente, a inversão de fases garantirá uma seleção mais eficiente das propostas, uma vez que a análise dos documentos de habilitação ocorrerá antes da fase de lances. Isso significa que as empresas que não atenderem aos requisitos mínimos serão eliminadas logo no início do processo, poupando tempo e recursos tanto para a administração pública quanto para os licitantes.
- 3.8. Além disso, a inversão de fases promove maior segurança jurídica ao processo, pois as empresas habilitadas estarão legalmente aptas a participar da fase de apresentação de propostas e lances. Isso reduz o risco de contestações e recursos baseados em questões de habilitação após a fase de lances, proporcionando um ambiente mais transparente e confiável para todos os envolvidos.
- 3.9. Outro benefício significativo é o estímulo à competitividade. Com a habilitação sendo avaliada primeiro, as empresas qualificadas estarão mais motivadas e confiantes para competir em igualdade de condições na fase de lances. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública, beneficiando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços ou fornecimento dos bens licitados.
- 3.10. Por fim, a inversão de fases também contribui para a celeridade do processo, evitando atrasos desnecessários na contratação do serviço ou fornecimento do bem licitado. Ao eliminar rapidamente as empresas não habilitadas, garantimos uma análise mais ágil e eficaz das propostas qualificadas, tornando todo o processo mais dinâmico e eficiente.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

3.11. Dessa forma, a decisão de realizar a inversão de fases neste processo licitatório está alinhada com as melhores práticas de gestão pública, visando sempre a otimização dos recursos, a transparência nas ações e a busca por resultados que atendam às necessidades e expectativas da comunidade e da administração pública local.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E PRAZO.

- 4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Prazos contidos no Projeto Arquitetônico que são parte integrante, Anexo deste Projeto Básico.
- 4.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;
- 4.3. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de até 03 (Três) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.4. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA.

#### 5. PROJETO ARQUITETÔNICO.

- 5.1. O projeto arquitetônico, anexo I, documento principal, integram o presente Projeto Básico, e é composto pelas seguintes peças documentais:
  - I ART Anotação de Responsabilidades Técnica;
  - II Especificações Técnicas;
  - III Planilhas Orçamentárias (Analítica e Sintética);
  - IV Cronograma Físico Financeiro;
  - V Composição de BDI
  - VI Composição de Encargos Sociais;
  - VII Composição de Custo Unitário;
- 5.2 O projeto arquitetônico deverá ser obedecido integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando melhor utilização do objeto.



MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS: \_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

- 6.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto;
- 6.2. As empresas deverão comprova está devidamente habilitada, mediante apresentação dos documentos de habilitação: Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação econômico financeira, Regularidades Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relacionados no art. 62 da Lei nº 14.133/21;
- 6.3. Não poderão participar o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e demais vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 6.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços, com equipe técnica, contendo profissionais habilitados para tal finalidade, sendo exigência na equipe técnica, no mínimo 01 (hum) Engenheiro Civil, sendo esses profissionais detentores de Certidão de Acervo Técnico, com registro no respectivo conselho. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de os todos os materiais, e dispor de recurso físico de equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias a execução dos serviços licitados;
- 6.5. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;
  - 6.5.1. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se ás licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

6.5.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;6.7. A licitante deverá apresentar uma proposta de preços, com Planilha Orçamentária que contemplem todos os itens. A proposta deverá conter as seguintes peças do Anexo I - Projeto Arquitetônico, parte integrante do Projeto Básico.

- I- Planilhas Orçamentárias;
- II Cronograma Físico Financeiro;
- III Composição de BDI
- IV Composição de Encargos Sociais;
- V Composição de Custo Unitário;

### 7. DA FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse uaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### 8. ESTIMATIVA DE CUSTOS.

8.1. O custo máximo estimado para execução dos serviços, definido na Planilha Orçamentária para esta contratação, somando a quantia de R\$ 774.171,19 (Setecentos e setenta e quatro mil cento e setenta e um reais e dezenove centavos);

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE:

- I Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II Realizar a fiscalização das obras e/ou dos serviços contratados.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

- I. realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls.\_\_) e na Proposta;
- II. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III. responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

IV. apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V. atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão -de-obra necessária à completa realização das obras e/ou dos serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Bom Jardim/MA ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Bom Jardim/MA ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Bom Jardim/MA ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII. responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX. responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas** – **ABNT**, e demais normas técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

pertinentes, a ser atestada pelo(a) (setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato), assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI. responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII. responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII. observar o disposto na Legislação Municipal, no que couber.

XIV. cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV. manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI. se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII. informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII. comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

#### 11. DO FORO.

11.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Bom Jardim/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

12.1. Será indicada a dotação orçamentária para execução desses serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### 13. FORMA DE PAGAMENTO.

13.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) (setor competente do órgão ou entidade licitante).

**Parágrafo Segundo** – Para fins de medição e de faturamento, sempre que compatível com o regime de execução, o período-base de medição da execução de obras e/ou serviços de engenharia será de um mês, considerando -se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração ( *a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*) de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período -base mencionado no parágrafo segundo.

**Parágrafo Sexto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sétimo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Oitavo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.



MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS:

RUBRICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

**Parágrafo Nono** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Décimo** – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

#### 14. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos ;
  - d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não -aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



MODALIDADE		
C.E N° 003/2024		
P.A: N° 080/2024		
FLS:		
RUBRICA		

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes ente si.

VII. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

#### **TABELA 2**

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03	
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02	
Para os	Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	



MODALIDADE
C.E Nº 003/2024
P.A: Nº 080/2024
FLS: \_\_\_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** — As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Jardim/MA e/ou outros do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover - se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Oitavo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá serrecomposto em **48 (quarenta e oito) horas** , sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo — Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS:
RUBRICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 17. INFORMAÇÕES GERAIS.

17.1. Maiores informações poderão ser adquiridas, pelo Setor de Engenharia, situado na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, no período compreendido das 08h00min as 12h00min, de segunda à sexta feira.

Bom Jardim/MA, 13 de junho de 2024.

ELABORADO POR:

RODRIGO FERREIRA ARAÚJO
Responsável pelo Setor de Engenharia
CREA: 1119749182

APROVADO:

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

JOÃO SOARES DE MELO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

# EM MÍDIA DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### APÊNDICE AO PROJETO BÁSICO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. A necessidade para a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nos trechos entre os Povoado Três Olhos d' Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento no Município de Bom Jardim/MA, essa demanda surge da importância das estradas vicinais para o desenvolvimento econômico e social do município, uma vez que são vias de acesso essenciais para o escoamento da produção agrícola, o deslocamento de moradores e o acesso aos serviços básicos.
- 3.2. O município visa a Recuperação das Estradas Vicinais que atenderá aos anseios da população, evitando os buracos em período chuvoso, erradicando a proliferação de doenças ocasionadas por meio de poeira no período da seca. Sua conclusão trará grandes benefícios não só relacionados à saúde como em relação ao trafego e urbanização, evitando assim transtornos aos seus moradores. A execução da obra corrigirá o tráfego de veículos e pedestres, permitindo a eficiência e eficácia no escoamento da produção, com retornos sociais e econômico-financeiros significativos para a população.
- 3.3. A manutenção adequada dessas estradas é fundamental para garantir a segurança dos usuários, evitar acidentes e promover a integração entre os povoados, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população local. Além disso, a recuperação das estradas vicinais também impacta diretamente na economia do município, facilitando o transporte de mercadorias e produtos agrícolas.
- 3.4. Essas estradas desempenham um papel fundamental na integração e no desenvolvimento social e econômico do município, sendo imprescindíveis para garantir a segurança e o bem-estar da população que nelas transita diariamente. Portanto, a recuperação dessas vias se torna essencial para promover a melhoria da infraestrutura local, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região e para a qualidade de vida dos cidadãos de Bom Jardim/MA.
- 3.5. A recuperação das estradas vicinais é de suma importância para o desenvolvimento socioeconômico do município de Bom Jardim, pois impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento da região. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços se mostra fundamental para atender às necessidades e demandas da comunidade local, promovendo o bem-estar e o progresso de todos os envolvidos.
- 3.6. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a solução mais adequada para atender a essa demanda, garantindo a execução eficiente e qualificada dos serviços de recuperação das estradas vicinais. É necessário que os trabalhos sejam realizados com agilidade, qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos, visando a otimização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da comunidade local.

Em resumo, faz-se necessário a contratação de uma pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais. Essa medida visa garantir a trafegabilidade e a durabilidade dessas vias, permitindo um deslocamento mais seguro e eficiente para a população local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

- 2.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Bom Jardim, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.
- 2.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Fundamentação Legal:
  - Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
  - Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - Decretos municipais N°. 13/2024; N°. 15/2024; N°. 18/2024.
- 3.2. Deverá ser observado os documentos previstos no Capítulo VI DA HABILITAÇÃO, da lei 14.133/21, como condições gerais de habilitação.
- 3.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:
  - a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, "Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica";



MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS:
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia,
 Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil–
 CAU/BR, da região da Sede da Empresa, "Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física"

- c) Qualificação Técnico-Operacional comprovação de capacidade técnica da Empresa Licitante, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da Licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, comprovando que a proponente já prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com as características mínimas abaixo apresentadas:
- d) Declaração com indicação do responsável técnico, que deve ser graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro no Conselho Profissional e comprovação de regularidade;
- e) Comprovação de vínculo profissional da Licitante e o Responsável Técnico indicado na Declaração solicitada na alínea "d", através de Cópia da Carteira Profissional; ou Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços; ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado a ser apresentado, desde que acompanhada de Declaração de anuência expressa pelo profissional.
  - e.1) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados;
  - e.2) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificado e aprovada pela Administração;
- f) Qualificação Técnico-Profissional comprovação que o Responsável Técnico, indicado na alínea "d", é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, que comprove ter o profissional executado serviços de engenharia, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação, estando as características mínimas abaixo apresentadas:
- f.1) Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra pertinente com o objeto, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;
- f.2) Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.
  - g) Relação e Indicação das instalações e do aparelhamento, equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (art. 67, inc. III da Lei 14.133/21), a fim de propiciar



MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS:

RUBRICA

### ESTADO DO MARANHÃO —— PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

a fiel execução do objeto contratual, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede;

- 3.4. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;
- 3.5. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se ás licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;
- 3.7. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;
- 3.8. Visando o atendimento da necessidade descrita, os requisitos essenciais para a contratação incluem comprometimento com os prazos estabelecidos, observância às normas técnicas aplicáveis, habilidade para o gerenciamento e eficaz de riscos relacionados à obra e atuação proativa na prevenção de impactos negativos ao meio ambiente. Restringir-se-á à inclusão de requisitos desnecessários e especiações excessivas afim de preservar a competição e garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, seguindo os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. No contexto da construção, é fundamental explorar diversas opções de mercado para a execução desse serviço. Neste texto, serão apresentadas três alternativas viáveis, cada uma com suas vantagens e desvantagens distintas. Por meio da análise dessas opções, será possível compreender melhor as possibilidades disponíveis e tomar decisões informadas sobre o melhor curso de ação para atender às necessidades específicas para a recuperação das estradas vicinais. As opções em destaque incluem: contratação de empresa especializada em recuperação de estradas, a realização da obra por meio de uma parceria público-privada e a contratação de uma empresa via licitação para realização dos serviços. Cada uma dessas alternativas será examinada minuciosamente, destacando suas vantagens e desvantagens para proporcionar uma visão abrangente das opções de mercado disponíveis para a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nos trechos entre os Povoado Três Olhos d' Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento no Município de Bom Jardim/MA. Abaixo especificamos as soluções encontradas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDI CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### A) REALIZAÇÃO DA OBRA PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES MUNICIPAIS:

#### Vantagens:

- 1. Controle Direto: Ao realizar a obra com os próprios servidores municipais, a prefeitura mantém um controle direto sobre o processo de recuperação, podendo supervisionar de perto cada etapa e garantir que os padrões de qualidade sejam atendidos.
- 2. Economia de Custos: A utilização da mão de obra interna pode resultar em economia de custos significativa, uma vez que não há necessidade de pagar por serviços terceirizados. Isso pode permitir que recursos financeiros sejam alocados para outras necessidades do município.
- 3. Flexibilidade: Os servidores municipais estão familiarizados com as políticas, procedimentos e requisitos locais, o que pode proporcionar maior flexibilidade para adaptar o projeto às necessidades específicas da comunidade.

#### Desvantagens:

- 1. Limitações de Capacidade: Os servidores municipais podem não possuir a expertise técnica necessária para lidar com certos aspectos da reconstrução, como engenharia civil especializada ou tecnologia de construção avançada.
- 2. Possíveis Atrasos: Dependendo da disponibilidade de recursos e da carga de trabalho dos servidores municipais, a realização da obra internamente pode levar mais tempo do que o previsto, resultando em possíveis atrasos na entrega do projeto.
- 3. Riscos de Responsabilidade: Em caso de problemas durante os serviços ou após a conclusão da obra, a responsabilidade recairá diretamente sobre a prefeitura, o que pode resultar em consequências legais e financeiras.
- b). Realização dos Serviços por Parceria Público-Privada (PPP):

#### Vantagens:

- 1. Transferência de Riscos: Em uma parceria público-privada, parte dos riscos associados aos serviços e operação é transferida para o setor privado, reduzindo a exposição e responsabilidade da prefeitura.
- 2. Inovação e Eficiência: Empresas privadas podem trazer inovação tecnológica e eficiência operacional para o projeto, resultando em um serviço mais rápido, econômico e de qualidade superior.
- 3. Acesso a Recursos Financeiros: Parcerias público-privadas podem facilitar o acesso a recursos financeiros privados, possibilitando a realização de projetos que de outra forma não seriam viáveis para a prefeitura. Desvantagens:
- 1. Complexidade Contratual: Parcerias público-privadas envolvem contratos complexos e negociações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

detalhadas, o que pode aumentar os custos administrativos e o tempo necessário para concluir o processo de reconstrução.

- 2. Possíveis Conflitos de Interesse: Os interesses da empresa privada podem não estar alinhados totalmente com os interesses públicos, o que pode resultar em conflitos de interesse durante o desenvolvimento e operação do projeto.
- 3. Riscos Financeiros: Dependendo das condições do contrato, a prefeitura pode estar sujeita a riscos financeiros adicionais, como pagamentos mínimos garantidos ou responsabilidade por déficits operacionais.
- c). Contratação de Empresa via Licitação para Realização dos Serviços: Vantagens:
- 1. Competitividade: O processo de licitação garante a competição entre várias empresas, o que pode resultar em preços mais competitivos e propostas mais vantajosas para a prefeitura.
- 2. Expertise Especializada: Ao contratar uma empresa especializada em construção civil, a prefeitura pode ter acesso a expertise técnica e experiência comprovada na realização de projetos similares.
- 3. Transparência e Legalidade: O processo de licitação é transparente e baseado em critérios legais e objetivos, garantindo que a seleção da empresa contratada seja feita de maneira justa e legalmente válida. Desvantagens:
- 1. Possíveis Atrasos: O processo de licitação pode ser demorado, especialmente se houver contestações ou recursos por parte das empresas concorrentes, o que pode resultar em atrasos na realização da obra.
- 2. Burocracia: O processo de licitação envolve uma série de trâmites burocráticos e procedimentos administrativos, o que pode aumentar os custos administrativos e o tempo necessário para concluir o processo de contratação.
- 3. Limitações de Flexibilidade: Uma vez que a empresa contratada é selecionada por meio de licitação, pode haver limitações na capacidade de fazer ajustes ou modificações no projeto durante a execução da obra, o que pode afetar a adaptabilidade do projeto às necessidades locais.

#### **SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

A solução escolhida é a "c", pois além de suprir as necessidades, ser econômica, célere e viável, ela amplia a quantidade de fornecedores e fomenta uma ampla disputa.

A contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nos trechos entre os Povoado Três Olhos d'Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento no Município de Bom Jardim/MA emerge como a solução mais vantajosa e estratégica para atender às necessidades do Município de Bom Jardim/MA. Essa abordagem oferece uma série de benefícios significativos que contribuem para o sucesso do empreendimento e para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração municipal. Abaixo, destacamos as razões pelas quais essa opção foi escolhida:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

A licitação é um processo transparente e regulamentado que garante a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas em participar do projeto. Isso promove a imparcialidade na seleção da empresa contratada, evitando favoritismos e assegurando que a escolha seja baseada unicamente em critérios objetivos e técnicos.

A competição entre as empresas participantes da licitação estimula a busca pela melhor proposta técnica e financeira. Isso tende a resultar em uma seleção mais criteriosa da empresa contratada, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos serviços oferecidos. Como resultado, a prefeitura pode obter uma melhor relação custo-benefício para a construção.

Através da licitação, a prefeitura tem a oportunidade de selecionar uma empresa com experiência comprovada e qualificação técnica adequada para realizar os serviços de construção. Ao escolher uma empresa especializada e capacitada, há uma maior garantia de que o projeto será executado com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

A empresa contratada via licitação estará vinculada a prazos e normas legais rigorosos estabelecidos no contrato. Isso proporciona maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos de execução da obra, bem como quanto à conformidade com todas as regulamentações e legislações pertinentes, garantindo a entrega do projeto dentro dos padrões estabelecidos pela prefeitura.

Ao optar pela contratação de uma empresa via licitação, a prefeitura transfere para a contratada a responsabilidade pela execução da obra, bem como pelos riscos associados ao projeto. Isso proporciona uma maior segurança jurídica e administrativa, pois a empresa contratada assume a responsabilidade por eventuais problemas ou imprevistos durante a execução da obra.

Em resumo, a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nos trechos entre os Povoado Três Olhos d'Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento no Município de Bom Jardim/MA, oferece uma série de vantagens que contribuem para o sucesso e eficiência do projeto. Essa abordagem garante transparência, competitividade, expertise técnica e conformidade com normas legais, proporcionando à comunidade um espaço público de qualidade, seguro e bem planejado.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A escolha da contratação de uma empresa especializada em recuperação de estradas vicinais para resolver o problema identificado no município de Bom Jardim/MA se baseia em diversos fatores técnicos e operacionais que destacam a eficácia e relevância dessa solução.
- 5.2. Primeiramente, é importante ressaltar que as estradas vicinais desempenham um papel fundamental na mobilidade da população local e no transporte de produtos agrícolas. O deterioramento dessas vias impacta diretamente na economia local, dificultando o escoamento da produção agrícola e prejudicando a conectividade entre as comunidades rurais e urbanas.
- 5.3. A contratação de uma empresa especializada garante a aplicação de técnicas e tecnologias específicas para a recuperação e adequação das estradas vicinais, garantindo durabilidade e qualidade no serviço



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

prestado. Além disso, profissionais qualificados e experientes são capazes de realizar um planejamento detalhado, levando em consideração as necessidades específicas do município de Bom Jardim/MA.

5.4. A licitação garantirá a seleção da empresa mais qualificada e competitiva para realizar os serviços, levando em consideração a complexidade operacional envolvida nos serviços. Essas soluções proporcionam um processo estruturado e transparente para a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nos trechos entre os Povoado Três Olhos d'Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento no Município de Bom Jardim/MA, garantindo que o projeto seja realizado com eficiência, qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos pela administração municipal.

#### 6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. A estimativa e dimensões deverão constar no Projeto básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do município.

#### 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A estimativa e dimensões deverão constar no Projeto básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do município.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Para esta contratação, não há como fazer o parcelamento.

#### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Os resultados pretendidos para essa contratação são:
  - a) Contratação Eficiente e Oportuna: Garantir que a empresa seja contratada de maneira eficiente, sem atrasos desnecessários, permitindo o início oportuno e ágil.
  - Escolha de uma Empresa Qualificada: Selecionar uma empresa qualificada e experiente para realizar
    a obra, assegurando um padrão de qualidade elevado e a conformidade com as normas e
    regulamentos aplicáveis.
  - c) Economia de Recursos: Evitar desperdícios financeiros por meio da escolha da abordagem mais econômica.
  - d) Transparência e Legalidade: Garantir que todo o processo seja transparente, ético e em total conformidade com a legislação e regulamentações locais, estabelecendo uma base legal sólida para a execução do contrato.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

- e) Início e Conclusão dos serviços dentro do Prazo: Assegurar que iniciada e concluída dentro dos prazos estipulados.
- f) Satisfação das Partes Interessadas: Assegurar a satisfação das partes interessadas, incluindo a comunidade local.
- g) Com a contratação de uma pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais em Bom Jardim/MA, espera-se um maior aproveitamento dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e otimizando a utilização de materiais e equipamentos. Além disso, a economicidade será alcançada por meio da redução dos custos com manutenção constante das estradas precárias, evitando gastos desnecessários no longo prazo. Assim, a solução proposta trará benefícios tanto em termos financeiros como na qualidade da infraestrutura viária do município.
- 10.2. Ao alcançar esses resultados pretendidos, a contratação será bem-sucedida, proporcionando não apenas uma edificação alta qualidade, mas também estabelecendo um precedente positivo para futuros projetos e contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

# 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de adoção de providencias preliminares para esta contratação.

# 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

- 12.1. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais:
- 12.2. Possíveis impactos ambientais da execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais em Bom Jardim/MA podem incluir o consumo excessivo de recursos naturais, emissão de poluentes atmosféricos e geração de resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos, é importante implementar medidas como a utilização de materiais sustentáveis, a otimização do uso de energia durante a execução dos serviços e a adoção de práticas de logística reversa para o descarte adequado de resíduos gerados. Além disso, é essencial garantir a reciclagem de materiais quando possível e promover a conscientização ambiental entre os trabalhadores envolvidos nos serviços de recuperação das estradas vicinais.
- 12.3. Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais.

#### **MEDIDAS MITIGADORAS:**

- 1. Realizar um levantamento detalhado das estradas vicinais que necessitam de recuperação, incluindo extensão, condições atuais e possíveis impactos no transporte local.
- 2. Definir critérios técnicos para a contratação da empresa especializada, como experiência prévia em obras similares e capacidade técnica para executar os serviços necessários.



MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS:

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

3. Elaborar um plano de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com definição de responsabilidades e cronograma de atividades.

- 4. Realizar capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, com foco nas normas técnicas aplicáveis, procedimentos de controle de qualidade e segurança no trabalho.
- 5. Verificar a disponibilidade de recursos financeiros para garantir a conclusão da obra dentro do prazo estabelecido.
- 6. Estabelecer mecanismos de comunicação eficiente entre a administração pública e a empresa contratada, para garantir a transparência e a resolução rápida de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

Ao implementar essas medidas mitigadoras, a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nos trechos entre os Povoado Três Olhos d'Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento no Município de Bom Jardim/MA pode ser realizada de forma responsável e sustentável, minimizando os impactos ambientais negativos e garantindo a conservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

#### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após uma avaliação criteriosa das opções disponíveis para a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nos trechos entre os Povoado Três Olhos d'Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento no Município de Bom Jardim/MA, a modalidade de concorrência eletrônica se destaca como a alternativa mais viável e estratégica para o sucesso deste projeto crucial. Essa modalidade oferece diversos benefícios que a tornam especialmente adequada para esta contratação específica:
- a) A concorrência eletrônica garante a participação de um número expressivo de empresas qualificadas, promovendo a livre concorrência e a busca pelas melhores propostas em termos de preço, qualidade e prazos. Isso significa que o município terá acesso às melhores soluções disponíveis no mercado, otimizando os recursos públicos e garantindo a conclusão dos serviços com os mais altos padrões de qualidade.
- b) A plataforma digital utilizada na concorrência eletrônica garante um processo licitatório ágil, transparente e seguro. Todas as etapas da licitação são registradas eletronicamente, o que minimiza o risco de fraudes e garante a lisura do processo. Além disso, a plataforma oferece ampla acessibilidade para os licitantes, facilitando a participação de empresas de todo o país.
- c) A concorrência eletrônica contribui para a redução de custos com a licitação, pois elimina a necessidade de deslocamentos e gastos com materiais impressos. Além disso, a plataforma digital permite a automatização de diversas tarefas, otimizando o tempo e os recursos da administração pública.
- d) A adoção da concorrência eletrônica demonstra o compromisso do município com a modernização da gestão pública, a busca pela eficiência e a transparência nos processos licitatórios. Essa iniciativa contribui para a construção de uma administração pública mais eficiente, moderna e confiável.
- 13.2. Os estudos preliminares evidenciam que a referida contratação visa atender as demandas da Secretaria



MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS:

RUBRICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Municipal de Infraestrutura deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessárias.

- a) Os estudos preliminares evidenciam que a referida contratação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessárias.
- 13.3. Em conclusão, a contratação de empresa por licitação não apenas se mostra economicamente viável, mas também representa uma decisão socialmente responsável. Ao escolher esta abordagem, não apenas garantimos a eficiência econômica do projeto, mas também investimos no bem-estar e no futuro da comunidade local.

Bom Jardim/MA, 13 de junho de 2024.

Elaborado por:

RODRIGO FERREIRA ARAÚJO

Responsável Pelo Setor de Engenharia CREA: 1119749182



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N° XXX/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXX

**TERMO** DE **CONTRATO CELEBRADO ENTRE** MUNICÍPIO DE **BOM** JARDIM/MA. **POR MEIO** XXXXXX, **COMO** CONTRATANTE, E A, XXXXXX COMO CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, por meio do XXXXXXXXX, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo XXXXXXXXXXX, e a XXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXX têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da dispensa nº XXXXX, formalizado no Processo Administrativo nº XXXX que é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normais aplicáveis a espécie. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de (estradas vicinais) nos trechos entre os Povoado Três Olhos d'Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Velha ao Povoado Centro do Nascimento, através do Contrato de Repasse Nº 947984/2023/MIDR/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Jardim/MA, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº XXXX, no Projeto Básico, no Cronograma Físico Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

**Parágrafo Segundo** – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXX.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão - de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente do órgão.

**Parágrafo Segundo** — Para fins de medição e de faturamento, sempre que compatível com o regime de execução, o período-base de medição da execução de obras e/ou serviços de engenharia será de um mês, considerando -se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período -base mencionado no parágrafo segundo.

**Parágrafo Sexto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sétimo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Oitavo** — O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

**Parágrafo Nono** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Décimo** – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A Administração Pública Direta Municipal e as Entidades Autárquicas e Fundacionais de Bom Jardim/MA ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) neste município, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, bem como a observância ao disposto no Decreto nº 075/2023.

**Parágrafo Décimo Terceiro -** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco XXXXXX Agência nº: XXXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de <u>12 (doze)</u> meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po ((I-Io)/Io) Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** — Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra e/ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

#### CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REPACTUAÇÃO

- 6.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico -financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até <u>30 (trinta)</u> dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger -se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo regente ao Processo Administrativo.

#### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução das obras caberá à comissão designada por ato do ordenador de despesas. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do responsável técnico já indicado neste processo administrativo, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo **encerramento.** 



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

**Parágrafo Segundo** – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico -Financeiro constatnes no Projeto Básico, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro — As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

#### Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO -RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO -RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Terceiro** — Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.



MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS:

RUBRICA

### ESTADO DO MARANHÃO —— PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

**Parágrafo Quarto** – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

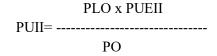
- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior:
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo\_), poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:



ONDE:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento; PO – Preço da obra na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII - Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Segundo** – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo\_), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

**Parágrafo Quarto** — Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes; **b)** a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

**Parágrafo Quinto** – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto** – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi -integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico -financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi -integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

е

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de <u>XXXXXXXX</u>, no valor de R\$ XXXXX equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

**Parágrafo Primeiro** – A contratante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

# 1) <u>Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1°, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):</u>

Parágrafo Quarto — Na hipótese de <u>descontos da garantia</u> a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de <u>7 (sete) dias úteis</u>, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de <u>48 (quarenta e oito) horas</u>, sempre contados da utilização ou da notificação pela contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

# 2) <u>Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro -Garantia (art. 96, § 1°, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)</u>

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.



MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS: \_\_\_\_\_\_\_

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro -garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar -se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

# 3) <u>Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança -Bancária (art. 96, § 1°, III, da Lei</u> Federal nº 14.133/2021):

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto -** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

**Parágrafo Oitavo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

# 4) <u>Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1°, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021)</u>

**Parágrafo Quarto** – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por xxxx meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** — Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico — Financeiro.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação dos prazos de execução das etapas das obras e/ou dos serviços deverá ser solicitado à autoridade ou unidade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis anteriores ao vencimento da etapa, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

**Parágrafo Terceiro** – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de \_dias, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

**Parágrafo Quarto** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico -Financeiro.

**Parágrafo Primeiro** – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico -Financeiro.

**Parágrafo Segundo** – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos

Serviços ou no Memorial Descritivo (fls.\_\_) e na Proposta;

- II tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III— responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV- apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI-reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão -de-obra necessária à completa realização das obras e/ou dos serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;
- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Bom Jardim/MA ou de entidade da



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Bom Jardim/MA ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Bom Jardim/MA ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VIII responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
- IX- responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) \_ (setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato), assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- X manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- XI- responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- XII responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
- XIII observar o disposto na Legislação Municipal, no que couber.
- XIV cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XV manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- XVI se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XVII informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

XVIII comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II Realizar a fiscalização das obras e/ou dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de setor técnico, que constatará se as obras e/ou serviços foram executados e se atendem a todas as especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro — Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) provisoriamente,mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo \_\_\_\_\_.
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

**Parágrafo Terceiro** — O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético -profissional, pela prefeita execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.



MODALIDADE	
C.E N° 003/2024	
P.A: N° 080/2024	
FLS:	
RUBRICA	

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) (órgão ou entidade) poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência:
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro — A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros: 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não -aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 2) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 3) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes ente si.
- 6) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

#### TABELA 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	



MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS: \_\_\_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03	
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02	
Para c	Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** — As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** — A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** — As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Jardim/MA e/ou outros do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



MODALIDADE
C.E N° 003/2024
P.A: N° 080/2024
FLS: \_\_\_\_\_\_\_

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

**Parágrafo Sétimo** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover - se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Oitavo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Décimo** — Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) \_(setor competente do órgão ou entidade contratante) e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput da Cláusula anterior;

<u>b) Recurso</u> a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (<u>três</u>) <u>dias úteis</u>) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

<u>c) Pedido de Reconsideração</u> no prazo de <u>15 (quinze) dias úteis</u> contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

**Parágrafo Único**. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ou/outras normas regulamentadoras aplicáveis a espécie, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Vigésima Primeira, caput, alínea "b", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

#### CLÁUSULA VISÉGIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

26.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA VISÉGIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e/ou equivalente no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### CLÁUSULA TRIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 30.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual d



MODALIDADE	
C.E N° 003/2024	
P.A: N° 080/2024	
FLS:	
RUBRICA	

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

	[Local], [dia] de [mês] de [ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	-
1-	
2-	



CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### 1. APRESENTAÇÃO

Este memorial descritivo visa descrever e fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de obras de infraestrutura básica, no presente caso, recuperação de estrutura viária, com a recuperação de estradas vicinais, recuperação, conforme abaixo descrito, localizados no município de Bom Jardim - MA, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária da zona rural, melhorar as condições sociais da população que habita nestes trechos.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação direta de empresas através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo convênio com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

#### 1.1 MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

#### 1.1.1 História

No princípio, Bom Jardim era pertencente a Monção, onde só vinham caçadores residentes em Águas boas que caçavam, pescavam e retornavam. Porém, chegou um disposto a ficar: o Sr. José Pedro Vasconcelos.

O local até então era uma verdadeira floresta, com mata fechada, e a existência de uma rica fauna e flora. Os animais existentes eram: onças, veados, pebas, tatus, porcos caititus, pacas etc. José Pedro Vasconcelos faleceu em 2 de outubro de 2002, na cidade de Rio Preto da Eva, Amazonas.



CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### 1.1.2 Economia

Atualmente, destaca-se na produção agrícola: arroz, milho, feijão, cana-de-açúcar, mandioca, soja. Sendo os principais frutos: banana, laranja, abacaxi e melancia. O produto número um na produção municipal foi e continua sendo o arroz. Bom Jardim já foi um dos maiores produtores e exportadores de arroz do Maranhão.

#### 1.1.3 Geografia

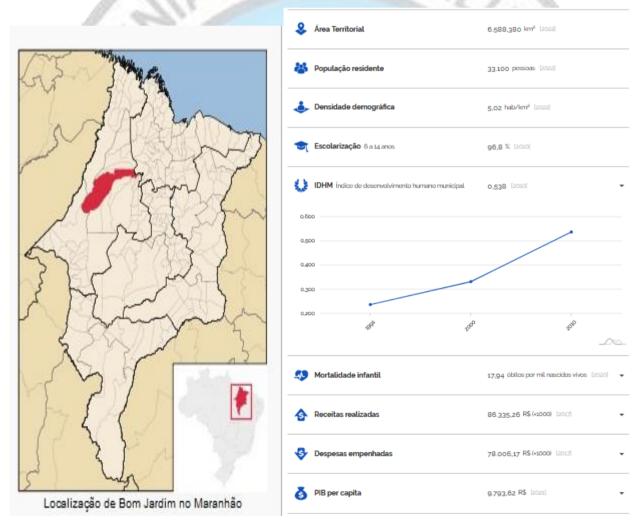


Imagem Fonte: IBGE



CNPJ: 06.229.975/0001-72

Localizando-se na microrregião do Vale do Pindaré, faz limites com os municípios de Monção, Açailândia, Tufilândia, Pindaré Mirim, São João do Caru, Newton Belo, Alto Alegre do Pindaré, Buriticupu, Bom Jesus das Selvas, Zé Doca, Centro Novo do Maranhão e Itinga do Maranhão. O município tem 6.590,48 km³ de área territorial. A área urbana corresponde a 113 km². A referida área detém 35% da população total, sendo que 65% da população se concentra na zona rural. A densidade demográfica do município em 2016 é de 6,3 habitantes por km².

A distância de Bom Jardim a São Luís é de 275 km. Os principais rios que formam a hidrografia do município são: rio Pindaré, Caru, rio Azul ou Poranguetê, rio Ubim, os dois últimos são braços do rio Pindaré, na região da Miril. Existe também os igarapés Água Preta, Limoeiro, Crumaçu, Arvoredo, Galego e Turizinho. O rio Pindaré, nome que significa -anzol pequeno, nasce ao leste da Serra da Cinta e desemboca no rio Mearim, após um curso de 750 km de extensão. É um rio caudaloso, extenso, navegável e rico em peixes. A temperatura média é de 30° e o clima é quente e úmido como da Amazônia Equatorial. Índice de chuvas por ano:2000 a 2200 mm anuais. Período chuvoso: janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho. Período seco: Julho a Dezembro.

A vegetação ou plantas nativas do município é formada de cocais e matas (árvores grossas e capoeira). As madeiras nativas no município (atualmente escasseando) são: pau-d'arco, maçaranduba, pequi, jatobá, mirindiba e cedros, ressaltando também os capins Jaraguá e canarana. Árvores frutíferas mais predominantes são os mangueirais.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O município de Bom Jardim/MA é uma localidade com fortes características rurais, em que cerca de grande parte da população ainda vive no campo, explorando basicamente a agricultura de subsistência e a criação de animais, convivendo lado a lado com as grandes propriedades que exploram a pecuária e piscicultura. Esta situação tem tornado a zona rural ainda mais importante por fixar o homem no campo e promover a geração de trabalho e renda.



CNPJ: 06.229.975/0001-72

Por esta razão, é necessário promover esforços para tornar melhor a vida dos cidadãos que vivem na zona rural do município e que convivem diariamente com a dificuldade de se deslocarem, por falta de estradas adequadas, e de escoarem a sua produção. O trecho específico, ganha ainda mais importância por possuir uma grande densidade populacional, por se ligar diretamente à sede do município.

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária rural nos requisitos básicos de constitucionalidade com o restabelecimento do direito de ir e vir do cidadão, tornando as estradas melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores e a população de um modo geral, os benefícios sócio econômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo. As áreas localizadas no interior do estado, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população rural. Neste trecho da malha viária implantada, além de ter sido completamente danificada, apresenta trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, revestimento e implantação de obras de arte especiais, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões. A execução destas obras tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que o homem do campo seja assistido, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, que hoje cultivam para subsistência arroz, feijão, milho e mandioca, mas que podem produzir em grandes quantidades para abastecer o comércio local e regional, uma vez que a região possui solo e clima privilegiados, que favorecem até duas colheitas anuais. Portanto, esses trechos de estrada,



CNPJ: 06.229.975/0001-72

se constitui em fundamental via de acesso do povoado Três Olhos d'Agua para O Povoado Vila Bandeirantes que está localizada as margens da MA – 318. O estado atual desta vicinal prejudica uma enorme população de Bom jardim em todos os sentidos, quase impossibilitando o escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte escolar, casos de emergência etc.

#### 3. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A presente obra encontra-se localizadas dentro do município de Bom Jardim - MA, conforme plantas de situação anexadas e ligará o Povoado Três Olhos d' Água ao Povoado Vila Bandeirantes que se encontra as margens do MA – 318 e outro trecho Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento.

#### 4. DIAGNÓSTICO

De forma geral, a infraestrutura da malha viária municipal consolidada, caracteriza - se como estradas essencialmente rurais, em um padrão de qualidade no máximo possível, dentro das especificações deste projeto, com revestimento em cascalho, implantadas sempre a uma cota superior às habitações da faixa de domínio, sempre que possível no nível do terreno (nas áreas de cota elevada) natural, dentro dos padrões de obras desta natureza.

A estrada do trecho em epígrafe, constitui o principal eixo de acessibilidade entre a sede e o povoado citado.

As moradias são compostas basicamente das habitações rurais construídas e/ou erguidas pela própria população, sua maioria de Barro (Taipa) e com outras, em minoria, construídas em alvenaria de tijolos com cobertura de telha cerâmica.

Nestas localidades, dependendo da Região onde se localizam, predominam a agricultura de subsistência, mandioca, milho, arroz e feijão, ou a criação de bovinos e pequenos animais como aves, caprinos e suínos.



CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### 5. SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

A estrada vicinal a que nos propomos executar, caracteriza-se como estrada essencialmente rurais, em um padrão de qualidade estabelecido dentro dos padrões executivos especificados para obras desta natureza.

As estradas possibilitarão o acesso às Agrovilas e a parte das parcelas, facilitando o transporte da população e da produção para o comércio circunvizinho.

É necessário, portanto, nessa fase em que o acesso é um fator caracterizado como de muita importância, que as estradas sejam melhoradas e/ou implantadas com a readequação os caminhos existentes, de modo a possibilitar o tráfego ao longo de todo ano.

Com a infraestrutura implantada, o trabalhador rural terá perspectivas de obter melhores condições de vida, proporcionado pelo progresso da área rural.

Nessas condições se tem buscado a harmonização das estradas com as áreas de produção agropecuária, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais. A largura da pista de rolamento (6,00m) deverá ser totalmente revestida com material de jazida em toda sua largura e extensão, com espessura mínima de 20,00 cm.

Na execução das estradas a principal preocupação é com a proteção contra" enxurradas", que em um período praticamente curto de tempo faz com que a estrada" encaixote", num processo de difícil e caro trabalho de recuperação. Para diminuir a ação desse processo, necessário se faz, que as estradas propostas, sejam contempladas com práticas conservacionistas de longa duração, de saídas laterais (bigodes), caixas de retenção, lombadas, visando a adequada drenagem das águas pluviais.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá em limpeza e remoção da camada de revestimento, em cerca de 20,00 cm de espessura e 6 metros de largura; conformação mecânica em uma plataforma de 6,00 m com abaulamento do leito em 1,50% a partir do centro, revestimento primário e compactação em toda a pista de rolamento (6,00 m).



CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que elas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.





CNPJ: 06.229.975/0001-72

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **OBJETO:**

As presentes especificações técnicas destinam-se a orientar e padronizar todas as etapas construtivas bem como complementar as normas técnicas da ABNT e ainda dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem no decorrer da execução da recuperação da estrada.

#### 1. SERVIÇOS INICIAIS

#### 1.1 Administração da Obra

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada. São despesas oriundas da administração local de uma obra que são destinadas exclusivamente àquela obra contratada e que não fazem parte das despesas indiretas incluídas no BDI.

Estão incluídas neste item as seguintes despesas: pessoal administrativo da obra como engenheiro e encarregados, incluindo todos os respectivos encargos; veículos e equipamentos de apoio com seus consumos; consumos de água/esgoto/telefone/energia; alimentação e transporte de todos os empregados da obra.

#### 1.2 Placa Indicativa da Obra

Para a recuperação da estrada vicinal, será confeccionada e colocada na obra em local bem visível 02 (duas) placas, padrão Governo Federal. Ela será confeccionada nas dimensões 1,5 x 3,0m, em chapas de aço galvanizado n° 22 e afixadas em peças de madeira de lei.

#### 1.3 Barração de Obra

Em local a ser definido pela Empreiteira, com a aprovação da fiscalização. Será construído barracão necessário ao atendimento geral dela, com previsão para depósito de materiais, escritório para o pessoal da Empreiteira e fiscalização. Deve-se localizar de



CNPJ: 06.229.975/0001-72

forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes na obra.

#### 1.4 Mobilização e Desmobilização de Obra

O serviço de mobilização acontece desde a localização, o preparo e a disponibilização, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários ao início da execução dos serviços contratados no local da obra. Na desmobilização ocorrerá a desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras, nesse caso estão inclusas a desmobilização do pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área para sua situação inicial.

#### 2.0 TERRAPLANAGEM

#### 2.1 Limpeza superficial de área com motoniveladora

Os serviços de limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação do corpo estradal. O material resultante da limpeza superficial será removido para as laterais do trecho, conforme a orientação da fiscalização. A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade de 0,20m, para do material inservível visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

As operações de limpeza, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

2.2 Carga e descarga mecanizada de solo (bota fora) utilizando caminhão basculante 6,00m³ e pá carregadeira sobre pneus 128HP



CNPJ: 06.229.975/0001-72

Carga e descarga de material consistem-se nas operações de remoção do material resultante da limpeza do trecho, será transportado em caminhões basculantes carregados por pá mecânica para uma distância média de transporte está em torno de 4,0km, sendo reaproveitado para recuperação de erosões paralelas ao eixo da estrada.

#### 2.3 Transporte de Material de bota fora DMT 12 Km

Após as escavações e retirada de possíveis materiais com má qualidade deve ser feito o transporte dos materiais retirados para aterros, depósitos ou locais de "bota-fora", indicados pela fiscalização ou previstos em projeto, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

DMT trecho Povoado Vila Bandeirantes ao Povoado Três Olhos d' Agua: será adotado o DMT de 12 km

#### 3.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

#### 3.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal da área de jazida

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento. As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental. A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados. Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que



CNPJ: 06.229.975/0001-72

assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis. Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais. Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

#### 3.2 Expurgo de material vegetal de jazida

O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

#### 3.3 Escavação e carga de material da jazida

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

A unidade de escavação e carga do material laterítico será em metro cúbico e para o transporte de material escavado é a tonelada pela distância de transporte.

#### 3.4 Regularização de Subleito

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio leito estradal. Em caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto e atendendo às mesmas qualidades exigidas para materiais utilizados em serviços de aterro.

#### 3.4.1 Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d) Grade de discos;



CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e de mistura são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

#### 3.4.2. Execução

- 3.4.2.1. Toda a vegetação e materiais orgânicos porventura existentes no leito da estrada serão removidos;
- 3.4.2.2. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário paraatingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20,00 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;
- 3.4.2.3. No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.
- 3.4.2.4. Os cortes e aterros além de 20,00 cm máximos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.
- 3.4.2.5. Não será permitida a execução dos serviços destas especificações em dias de chuva.

#### 3.5 Compactação de aterros a 100% proctor normal

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma. O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento.

E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento). Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado. A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:



CNPJ: 06.229.975/0001-72

a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de ± 3%;

b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de ± 2%.

#### **4.0 OBRAS DE ARTES CORRENTES**

Tratam-se de dispositivos destinados a transportar o fluxo de águas pluviais entre dois pontos. Os tubos de concreto a serem empregados serão pré-moldados e do tipo de encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, devendo atender às prescrições das Normas em vigor. A classe de tubo a empregar deverá ser compatível com a altura de aterro prevista. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço adequada ao bueiro selecionado (observar largura e profundidade na planilha orçamentária), por processo mecânico. A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

A execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. Caso não o seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de, no máximo, 20 cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes mecânicos. O equipamento utilizado deverá ser compatível com o espaço previsto no projeto-tipo entre linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos.

Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.

O controle geométrico consistirá na conferência, por métodos topográficos correntes, do alinhamento, esconsidades, declividade, comprimentos e cotas dos bueiros executados



CNPJ: 06.229.975/0001-72

e respectivas bolsas. As condições de acabamento serão apreciadas, pela Fiscalização, em bases visuais.

Para a medição, será medida a extensão executada, expressa em metros lineares, discriminando-se o diâmetro interno do tubo e o número de linhas. Estará incluso na medição o volume de concreto utilizado na execução do berço e as formas laterais.

#### 5.0LIMPEZA

#### 5.1 Hidrossemeadura

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando o à paisagem.

As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.

Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.



CNPJ: 06.229.975/0001-72

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.

Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e consequente carreamento de material.





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
1088456-76	947984/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNIC	ÍPIO DE BOM	JARDIM/MA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3		
SAO LUIS	04-24 (DES.)	ESTRADA VICINAIS DE BOM JARDIM/MA	BOM JARDIM/MA	29,77%	0,00%	0,00%		

										- RECU
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
ESTRADA VI	CINAIS DE BOM JA	RDIM/MA							1.037.146,00	4
1.			PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM/MA					•	1.037.146,00	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	39.809,01	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,00	311,54	BDI 1	404,29	3.638,61	RA
1.1.2.	Composição	CP-03	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	18,00	977,09	BDI 1	1.267,97	22.823,46	RA
1.1.3.	Composição	CP-02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UNIDADE	2,00	5.142,54	BDI 1	6.673,47	13.346,94	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	61.240,41	
1.2.1.	Composição	CP-01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UNIDADE	3,00	15.730,50	BDI 1	20.413,47	61.240,41	RA
1.3.			TERRAPLANAGEM					-	271.399,86	
1.3.1.	SICRO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M2	18.000,00	0,51	BDI 1	0,66	11.880,00	
1.3.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de material de bota fora	TXKM	49.069,31	1,16	BDI 1	1,51	74.094,66	RA
1.3.3.	SICRO	5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre		18.360,00	1,67	BDI 1	2,17	39.841,20	
1.3.4.	SICRO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M3	10.800,00	4,80	BDI 1	6,23	67.284,00	
1.3.5.	SICRO	4011209	Regularização do subleito	M2	54.000,00	1,12	BDI 1	1,45	78.300,00	RA
1.4.			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					-	346.557,20	4
1.4.1.	SICRO	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	M2	8.000,00	0,52	BDI 1	0,67	5.360,00	RA
1.4.2.	SICRO	5502986	Expurgo de jazida	M3	2.400,00	2,88	BDI 1	3,74	8.976,00	RA
1.4.3.	SICRO	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	М3	10.800,00	1,32	BDI 1	1,71	18.468,00	RA
1.4.4.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	TXKM	98.138,54	1,16	BDI 1	1,51	148.189,20	
1.4.5.	SINAPI	96388	Execuição e compactação de pase e ou sub pase para pavimentação de solos	M3	10.800,00	11,81	BDI 1	15,33	165.564,00	
1.5.			DRENAGEM					-	254.904,96	
1.5.1.	SICRO	0804041	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	48,00	849,35	BDI 1	1.102,20	52.905,60	RA
1.5.2.	SICRO	0804139	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	16,00	2.109,54	BDI 1	2.737,55	43.800,80	RA
1.5.3.	SICRO	0804193	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	48,00	1.647,61	BDI 1	2.138,10	102.628,80	RA
1.5.4.	SICRO	0804251	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	UND	16,00	2.676,36	BDI 1	3.473,11	55.569,76	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO					-	8.005,34	
1.6.1.	SINAPI	5213445	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	14,00	440,63	BDI 1	571,81	8.005,34	RA
1.7.			RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					-	55.229,22	
1.7.1.	SICRO	4413905	Hidrossemeadura	M2	6.835,30	6,23	BDI 1	8,08	55.229,22	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

PMv3.0.4 1/2

CURSO



#### PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1088456-76	947984/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNIC	PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA			
LOCALIDADE SINAP	.	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
SAO LUIS	04-24 (DES.)	ESTRADA VICINAIS DE BOM JARDIM/MA	BOM JARDIM/MA	29,77%	0,00%	0,00%	

										-
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
<b>ESTRADA VIC</b>	ESTRADA VICINAIS DE BOM JARDIM/MA 1.037.146,00									
Observações:										1
										4
										4
										4

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BOM JARDIM/MA
Local

quarta-feira, 5 de junho de 2024

Responsável Técnico GOV. DY

Nome: RODRIG
CREA/CAU: 1119749 10-∠
ART/RRT: MA20240726767

Documento assinado digitalmente

RODRIGO FERREIRA ARAUJO
Data: 05/06/2024 19:04:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PMv3.0.4 2/2

RECURSO

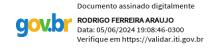
		MEMÓRIA	, DL CALCOL	U			
	Recuperação de Estradas Vic	inais no trechos:					
ГКЕСНО І:	Rapadura Velha - Três Olhos	d' Água			Ext.=	5.500,00	m
ГRECHO II:	Vila Bandeirantes - Três Olho				Ext.=	3.500,00	m
		J				,	
			Extensão total:	=	9.000,00	m	
	DADOS:		0.000.00				
	Extensão Total (m) Larg. Média (m)	=	9.000,00 5,00				
	Base (m)	=	0,2				
	Peso específico laterita	=		t/m³			
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇ	ÃO DE DIACA DE ORD	A COM CHADA G	: 11 1/11/17 17 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	TDIITIIDA DE N	44DEIDA AE 02 <i>1</i>	2022 DG
Comprimento (m)	FORNECIMENTO E INSTALAÇ	Altura (m)	A COIVI CHAPA G	Quantidade	INDIUNA DE N	MADEIKA. AF_05/	2022_P3
3,00	X	1,50	x	2,00	=	9,00	m²
.,		,		,		.,	
1.3	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO E	M CANTEIRO DE OBR	A EM CHAPA DE	MADEIRA COMPEI	NSADA, NÃO II	NCLUSO MOBILIÁF	RIO E
Comprimento (m)		Largura (m)		Quantidade			
3,00	X	6,00	x	1,00	=	18,00	m²
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZ	AÇÃO DE OBRA					
	Quantid	ade de mobilizações	=	2,00	und		
2.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
2.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
2.1		nra –	3 00	und			
2.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA  Periodo para execução da ob	ora =	3,00	und			
3.0		ora =	3,00	und			
3.0 3.1	Periodo para execução da ob TERRAPLANAGEM LIMPEZA MECANIZADA DA C	AMADA VEGETAL	·				
<b>3.0 3.1</b> Extensão (m)	Periodo para execução da ob TERRAPLANAGEM LIMPEZA MECANIZADA DA C Largur	<b>AMADA VEGETAL</b> a Limpeza da lateral d	la via(m)	lados			
3.0 3.1	Periodo para execução da ob TERRAPLANAGEM LIMPEZA MECANIZADA DA C	AMADA VEGETAL	·		-	18.000,00	m²
3.0 3.1 Extensão (m) 9000,00 3.2	Periodo para execução da ob TERRAPLANAGEM LIMPEZA MECANIZADA DA C Largur	<b>AMADA VEGETAL</b> a Limpeza da lateral d 1,0	la via(m)	lados	=	18.000,00	m²
3.0 3.1 Extensão (m) 9000,00 3.2 T1	Periodo para execução da ob TERRAPLANAGEM  LIMPEZA MECANIZADA DA C Largur	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0 BOTA FORA	la via(m) x	lados 2	=	18.000,00	m²
3.0 3.1 Extensão (m) 9000,00 3.2 T1 area de limpeza	Periodo para execução da ob TERRAPLANAGEM  LIMPEZA MECANIZADA DA C Largur x  TRANSPORTE DE MATERIAL I	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0 BOTA FORA Espessura do expurgo	la via(m) x	lados 2 Peso especifico	=		
3.0 3.1 Extensão (m) 9000,00 3.2 T1	Periodo para execução da ob TERRAPLANAGEM  LIMPEZA MECANIZADA DA C Largur	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0 BOTA FORA	la via(m) x	lados 2	=	<b>18.000,00</b> 5775	m²
3.0 3.1 Extensão (m) 9000,00 3.2 T1 area de limpeza	Periodo para execução da observada para execução	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0 BOTA FORA Espessura do expurgo	la via(m) x o x DMT	lados 2 Peso especifico		5775	
3.0 3.1 Extensão (m) 9000,00 3.2 T1 area de limpeza	Periodo para execução da observada para execução	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0 BOTA FORA Espessura do expurgo	la via(m) x o x	lados 2 Peso especifico	= = 41216,18		
3.0  3.1  Extensão (m) 9000,00  3.2  T1  area de limpeza 11000,00	Periodo para execução da observada para execução	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0  BOTA FORA  Espessura do expurgo 0,30	la via(m) x o x DMT	lados 2 Peso especifico 1,75		5775	
3.0  3.1  Extensão (m) 9000,00  3.2  T1  rea de limpeza 11000,00	Periodo para execução da observada para execução	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0  BOTA FORA Espessura do expurgo 0,30	la via(m) x o x DMT 7,14	lados 2 Peso especifico 1,75 =		5775	
3.0  3.1  Extensão (m) 9000,00  3.2  T1  rea de limpeza 11000,00	Periodo para execução da observada para execução	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0  BOTA FORA  Espessura do expurgo 0,30	la via(m) x o x DMT 7,14	lados 2 Peso especifico 1,75		5775	
3.0  3.1  Extensão (m) 9000,00  3.2  T1  area de limpeza 11000,00  T2  area de limpeza	Periodo para execução da observada para execução	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0  BOTA FORA Espessura do expurgo 0,30  x  Espessura do expurgo	la via(m) x  o x  DMT 7,14	lados 2  Peso especifico 1,75  =  Peso especifico	41216,18	5775 TxKM	t
3.0  3.1  Extensão (m) 9000,00  3.2  T1  rea de limpeza 11000,00  T2  rea de limpeza	Periodo para execução da observada para execução	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0  BOTA FORA Espessura do expurgo 0,30  x  Espessura do expurgo	la via(m)	lados 2  Peso especifico 1,75  =  Peso especifico	41216,18	5775 TxKM	t
3.0  3.1  Extensão (m) 9000,00  3.2  T1  rea de limpeza 11000,00  T2  rea de limpeza	Periodo para execução da observada execução e	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0  BOTA FORA  Espessura do expurgo 0,30  x  Espessura do expurgo 0,30	la via(m)  x	lados 2  Peso especifico 1,75  =  Peso especifico 1,75	41216,18 =	5775 TxKM 3675	t
3.0  3.1  Extensão (m) 9000,00  3.2  T1  area de limpeza 11000,00  T2  area de limpeza	Periodo para execução da observada execução e	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0  BOTA FORA  Espessura do expurgo 0,30  x  Espessura do expurgo 0,30	la via(m)  x	lados 2  Peso especifico 1,75  =  Peso especifico 1,75  =	41216,18 = 7853,13	5775 TxKM 3675 TxKM	t
3.0  3.1  Extensão (m) 9000,00  3.2  T1  area de limpeza 11000,00  T2  area de limpeza	Periodo para execução da observada para execução	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0  BOTA FORA  Espessura do expurgo 0,30  x  Espessura do expurgo 0,30  x	la via(m) x   O X  DMT 7,14  O X  DMT 2,14  TRA	lados 2  Peso especifico 1,75  =  Peso especifico 1,75  =  ANSPORTE TOTAL	41216,18 = 7853,13 =	5775 TxKM 3675 TxKM 49.069,31	t
3.0 3.1 Extensão (m) 9000,00 3.2 T1 Area de limpeza 11000,00  T2 Area de limpeza 7000,00	Periodo para execução da observada para execução	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0  BOTA FORA  Espessura do expurgo 0,30  x  Espessura do expurgo 0,30  x	la via(m) x   O X  DMT 7,14  O X  DMT 2,14  TRA	lados 2  Peso especifico 1,75  =  Peso especifico 1,75  =  ANSPORTE TOTAL	41216,18 = 7853,13 =	5775 TxKM 3675 TxKM 49.069,31	t
3.0  3.1  Extensão (m) 9000,00  3.2  T1  area de limpeza 11000,00  T2  area de limpeza 7000,00  3.3  Extensão (m)	Periodo para execução da observada para execução	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0  BOTA FORA  Espessura do expurgo 0,30  x  Espessura do expurgo 0,30  x  A  Espessura do expurgo 0,30  x  Largura da via(m)	la via(m) x  O X  DMT 7,14  O X  DMT 2,14  TRA  OU SOLOS EM CA	lados 2  Peso especifico 1,75  =  Peso especifico 1,75  =  ANSPORTE TOTAL  AMINHÃO BASCULA  espessura	41216,18 = 7853,13 = ANTE DE 10 M <sup>8</sup>	5775  TxKM  3675  TxKM  49.069,31	t t TxKM
3.0 3.1 Extensão (m) 9000,00 3.2 T1 Area de limpeza 11000,00  T2 Area de limpeza 7000,00	Periodo para execução da observada para execução	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0  BOTA FORA  Espessura do expurgo 0,30  x  Espessura do expurgo 0,30  x	la via(m) x   O X  DMT 7,14  O X  DMT 2,14  TRA	lados 2  Peso especifico 1,75  =  Peso especifico 1,75  =  ANSPORTE TOTAL	41216,18 = 7853,13 =	5775 TxKM 3675 TxKM 49.069,31	t
3.0  3.1 Extensão (m) 9000,00  3.2 T1 rea de limpeza 11000,00  T2 rea de limpeza 7000,00	Periodo para execução da observada para execução	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0  BOTA FORA  Espessura do expurgo 0,30  x  Espessura do expurgo 0,30  x  A  Espessura do expurgo 0,30  x  Largura da via(m)	la via(m) x  O X  DMT 7,14  O X  DMT 2,14  TRA  OU SOLOS EM CA GA LIVRE X	lados 2  Peso especifico 1,75  =  Peso especifico 1,75  =  ANSPORTE TOTAL  AMINHÃO BASCULA  espessura	41216,18 = 7853,13 = ANTE DE 10 M <sup>8</sup>	5775  TxKM  3675  TxKM  49.069,31	t t TxKM
3.0  3.1  Extensão (m) 9000,00  3.2  T1  rea de limpeza 11000,00  T2  rea de limpeza 7000,00  3.3  Extensão (m)	Periodo para execução da obstance de la constitución de la constitució	AMADA VEGETAL a Limpeza da lateral d 1,0  BOTA FORA  Espessura do expurgo 0,30  x  Espessura do expurgo 0,30  x  ARGA DE AGREGADOS (EXCLUSA) E DESCARG Largura da via(m) 6,0  x	la via(m)  x  O  X  DMT  7,14  O  X  DMT  2,14  TRA  OU SOLOS EM CA GA LIVRE  X  Peso especifico  1,7	lados 2  Peso especifico 1,75  =  Peso especifico 1,75  =  ANSPORTE TOTAL  AMINHÃO BASCULA  espessura 0,2	41216,18 = 7853,13 = ANTE DE 10 M <sup>8</sup>	5775  TxKM  3675  TxKM  49.069,31  3 - CARGA COM  10800,00	t t TxKM

		MEMÓR	RIA DE CÁLCULO	)			
9000,00	x	6,0	x	0,2	=	10.800,00	m³
3.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO						
	Extensão (m)		Largura da via(m)		54 000 00	. 2	
	9000,00	X	6,0	=	54.000,00	m²	
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMA	DA VEGETAL					
	Lagura da Jazida (m)	Cor	mprimento da jazida	(m)			
	100,00	X	80,00	=	8.000,00	m²	
4.2	EXPURGO DE JAZIDA						
	Área de jazida (m²)	ĺ	Espessura do expurg	0			
	8000,00	x	0,30	=	2.400,00	m³	
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERI						
Extensão Total (m) 9000,00	L X	arg. Média (m) 6,00	) x	Base (m) 0,2	=	10.800,00	m³
		·					
3.4 T1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª	CATEGORIA C	OM CAMINHAO BA	SCULANTE DE 12	IVI		
Extensão Total (m) 5500,00	Peso x	específico late 6,00	erita x	Base (m) 0,2	=	6600	m³
•		•			_	0000	
Volume (m³) 6600,00	x	Peso especifico 1,75	X	DMT 7,14	=	82432,35	TxKM
Т2							
Extensão Total (m)		específico late	erita	Base (m)			
3500,00	Х	6,00	Х	0,2	=	4200	m³
Volume (m³) 4200,00	x	Peso especifico 1,75	x	DMT 2,14	=	15706,19	TxKM
,		_,				,	
				NSPORTE TOTAL	=	98.138,54	TxKM
4.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE I (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ES				LOS DE COMPO	ORTAMENTO LATE	RÍTICO
Extensão (m)	La	argura da via(m	n)	espessura			•
9000,00	Х	6,0	X	0,2	=	10.800,00	m³
5.0	DRENAGEM						
5.1	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA3 -	AREIA, BRITA mprimento (m		OMERCIAIS 6,00	m		
	quantid	lade de bueiros	s =	8,00	unidade(s)		
	Corpo de bueiro (m)	=.	48,00	m			
5.2	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCOI	NSIDADE 45° - n.º de bueiros		IERCIAIS - ALAS R 8,00	ETAS unidade(s)		
	quantidade de bo	ocas por bueiro	) =	2,00	unidade(s)		
	·	idade de bocas		16,00	unidade(s)		
5.3	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA3 -	- <b>AREIA, BRITA</b> mprimento (m		OMERCIAIS 6,00	m		
	quantid	lade de bueiros	s =	8,00	unidade(s)		
	Corpo de bueiro (m)	=	48,00	m			
5.4	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCO	nsiDADE 45° - n.º de bueiros		1ERCIAIS - ALAS F 8,00	<b>LETAS</b> unidade(s)		
	quantidade de bo	ocas por bueiro idade de bocas		2,00 <b>16,00</b>	unidade(s) unidade(s)		
	·	idade de bota	-	10,00	amaduc(s)		
6.0	SINALIZAÇÃO						

# MEMÓRIA DE CÁLCULO 6.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO Quantidade de placas = 14,00 und 7.0 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 7.1 HIDROSSEMEADURA

6.835,30

M2



Área de recomposição da jazida



#### COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT	CUSTO UN NÃO DESON
OMPOSIÇÃO	CODIGO CP-01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO 15.730,50	0,00
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	103,60	0,00
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	130	29,24	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	130	28,01	0,00
OMPOSIÇÃO SINADI	CP-02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA  MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UNIDADE	6	<b>5.142,54</b>	0,00
SINAPI	88282 88297	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H H	6	30,21 25,48	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	6	20,58	0,00
5	00010	CAMINHAO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE TRAÇÃO			20,50	0,00
		COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA -				
SINAPI	89876	CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	6	322,54	0,00
		MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032				
SINAPI	5932	KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL	CHP	6	242,74	0,00
		SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15				
SINAPI	7049	M - CHP DIURNO. AF 06/2014	СНР	6	215,54	0,00
SINAFI	7043	INIT CHE DIONNO. AL _00/2014	CH	U	213,34	0,00
		EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO				
OMPOSIÇÃO	CP-03	INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2		977,09	0,00
		VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E				
SINAPI	86888	INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,0385	552,81	0,00
SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO	UN	0,0193	435,26	0,00
SINAPI	86943 87548	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM	UN M2	0,0385 0,0385	301,99 26,82	0,00
SINAPI	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA	M2	0,2047	11,79	0,00
		PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.			, ,	-,
SINAPI	88489	AF_04/2023	M2	4,4976	14,71	0,00
		CAÏXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE				
SINAPI	89482	ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	0,0385	38,40	0,00
SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	M	0,1388	19,54	0,00
SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	M	0,1253	24,75	0,00
SINAPI	89714 89724	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL,	M UN	0,1472 0,0771	34,48 9,10	0,00
SINAPI	89724	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL,	UN	0,0771	9,10	0,00
SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	0,0193	14,32	0,00
SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	0,0578	39,86	0,00
SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	0,0578	23,09	0,00
		TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E				
SINAPI	89796	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0385	41,10	0,00
		RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES				
SINAPI	90443	HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	0,1002	7,16	0,00
SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES	M	0,1002	14,18	0,00
SINAPI	90820 90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE	UN UN	0,0385 0,0578	340,50 373,63	0,00
SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR,	M	0,0578	10,89	0,00
SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE	M	1,7344	4,06	0,00
SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS -	M2	0,0324	709,81	0,00
SINAPI	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	М	0,53	9,17	0,00
SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	М	1,7344	12,01	0,00
SINAPI	91911	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS	UN	0,1927	17,59	0,00
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	М	1,4165	2,81	0,00
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	M	3,4689	4,06	0,00
SINAPI	91928 91937	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M UN	2,0235	6,28	0,00
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO	UN	0,1734 0,0578	17,55 13,98	0,00
SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	0,0378	31,48	0,00
SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	0,1542	48,78	0,00
SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE	UN	0,1349	50,93	0,00
SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA	M2	1,3621	24,63	0,00
SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO -	М	0,1927	14,74	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,0233	81,41	0,00
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,006	24,43	0,00
SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO	M2	1,3621	73,90	0,00
SINAPI	94559 95240	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA  LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA	M2 M2	0,0289	691,91	0,00
SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA  LASTRO DE CONCRETO MAGRO. APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. ESPESSURA	M2	0,0054 1,3559	17,89 34,49	0,00
SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE -	UN	0,2891	27,78	0,00
SINAPI	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE -	UN	0,1349	24,90	0,00
		HASTE DE ATERRAMENTO, DIÁMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			·	· ·
SINAPI	96985	AF_08/2023	UN	0,0385	81,22	0,00
		CAÏXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÁMICOS MACIÇOS,				
SINAPI	97886	FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	0,0385	163,26	0,00
SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO,	UN	0,0193	429,95	0,00
SINAPI	98283	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORARIA EM CHAPA SIMPLES,	M	0,6167	9,70	0,00
SINAPI	98441	EXTERNA, SEM VÃO. AF 03/2024	M2	0,2979	103,25	0,00
JIII	20441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES,	1412	0,2373	103,23	0,00
SINAPI	98443	INTERNA, SEM VÃO. AF 03/2024	M2	0,1581	84,05	0,00
		PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES,	=	.,	2.,23	5,00
SINAPI	98445	EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,4654	120,31	0,00
SINAPI	98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES,	M2	0,3629	150,90	0,00
SINAPI	98447	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES,	M2	0,247	98,17	0,00
SINAPI	98448	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES,	M2	0,1926	123,72	0,00
SINAPI	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	0,0193	37,93	0,00
SINAPI	100665	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4  ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO. DE 14X19X29CM E	M2	0,0964	1.204,86	0,00
SINAPI	101165	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM	M3	0,0239	920,63	0,00
		BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
SINAPI	101875	AF 10/2020	UN	0,0193	364,87	0,00
SINAPI	101875	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E	UN	0,0193	24,90	0,00
SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM	M2	0,1023	87,81	0,00
		FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E	=	.,	,	2,00
		EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40				
SINAPI-I	3080	MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	0,0578	70,90	0,00
SINAPI-I	3097	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E	CJ	0,0385	79,38	0,00
SINAPI-I	10886	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UN	0,0193	193,37	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	10891	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UN	0,0193	186,99	0,00
SINAPI-I	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO	M2		Documento acc	inado digitalmente
				_	Documento assi	illado digitalillelite
			_	ov by	RODRIGO FERRE	IRA ARAUJO
				<b>UV.DI</b>	Data: 05/06/202	4 19:04:31-0300
Data			Respi	•	Verifique em htt	ps://validar.iti.gov.br



#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1088456-76

Nº SICONVPROPONENTE TOMADORAPELIDO EMPREENDIMENTODESCRIÇÃO DO LOTE947984/2023PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JA PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JAR ESTRADA VICINAIS DE BOM JARDIM/MA

					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item	Descrição		Valor (R\$)	Parcelas:	·	-		-							•••	·-
			• • •		07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25
1.	PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURA	AL DO MUI	1.037.146,00	% Período:	34,77%	29,80%	35,42%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		39.809,01	% Período:	83,24%		16,76%									
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		61.240,41	% Período:	33,33%	26,67%	40,00%									
1.3.	TERRAPLANAGEM		271.399,86	% Período:	33,68%	33,68%	32,64%									
1.4.	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		346.557,20	% Período:	38,32%	34,18%	27,49%									
1.5.	DRENAGEM		254.904,96	% Período:	32,52%	32,52%	34,96%									
1.6.	SINALIZAÇÃO		8.005,34	% Período:			100,00%									
1.7.	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		55.229,22	% Período:			100,00%									
Total	: R\$ 1.037.146,00			l %:	34,77%	29,80%	35,42%									
lotai	. K\$ 1.037.140,00			Repasse:	360.123,00	308.645,16										
		Período:	Co	ontrapartida:	534,48	458,07	544,45								-	
				Outros:	-	-	-									
			In	vestimento:	360.657,48											
				%:	34,77%	64,58%								1000,000		
		Acumulado:	C	Repasse: ontrapartida:	360.123,00 534,48	668.768,16 992,55	1.035.609,00	4 507 00								
		Acumulado.		Outros:	554,46	992,55	1.537,00									
			In		360.657,48	669.760,72	1.037.146,00	1007.140,000	100000000000000000000000000000000000000	1007010000	1007610000		110000000000000000000000000000000000000	11087610000	1105761631031	1.00

BOM JARDIM/MA Local

quarta-feira, 5 de junho de 2024 **Data** 

Responsável Técnico Nome: RODRIGO FERF

CREA/CAU: 111974918-2 ART/RRT: MA20240726767

Documento assinado digitalmente RODRIGO FERREIRA ARAUJO Data: 05/06/2024 19:08:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

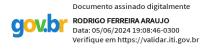
PMv3.0.4 1/1

#### **AGRUPADORES DE EVENTOS**

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

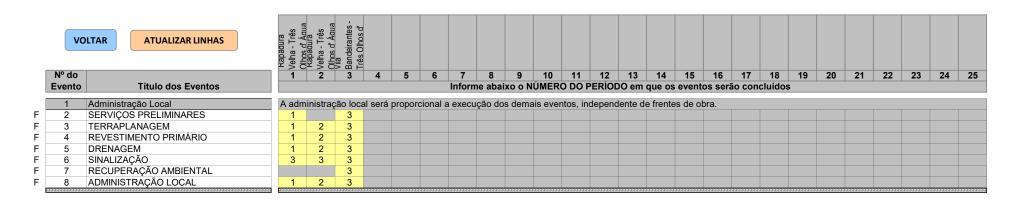
#### Definir Manualmente

Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
Administração Local	-
SERVIÇOS PRELIMINARES	39.809,01
TERRAPLANAGEM	271.399,86
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	346.557,20
DRENAGEM	254.904,96
SINALIZAÇÃO	8.005,34
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	55.229,22
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	61.240,41
	Administração Local SERVIÇOS PRELIMINARES FERRAPLANAGEM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DRENAGEM SINALIZAÇÃO



PMv3.0.4 1 / 1

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:





PMv3.0.4 1/1



#### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

**Nº OPERAÇÃO** 1088456-76 Nº SICONV 947984/2023 PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

#### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA / ESTRADA VICINAIS DE BOM JARDIM/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

#### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOM JARDIM/MA

Local

Documento assinado digitalmente

RODRIGO FERREIRA ARAUJO

RODRIGO FERREIRA ARAUJO Data: 09/06/2024 12:53:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável recnico

Nome: RODRIGO FERREIRA ARAÚJO

CREA/CAU: 111974918-2 ART/RRT: MA20240726767 sábado, 8 de junho de 2024

Data

ÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %		
	GRUPO A				
A1	INSS	0,00	0,00		
A2	SESI	1,50	1,50		
А3	SENAI	1,00	1,00		
A4	INCRA	0,20	0,20		
A5	SEBRAE	0,60	0,60		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00		
A8	FGTS	8,00	8,00		
A9	SECONCI	1,00	1,00		
Α	TOTAL	17,80	17,80		
	GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	Não incide		
B2	FERIADOS	3,95	Não incide		
В3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,89	0,69		
B4	13º SALÁRIO	10,73	8,33		
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07			
В6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56		
В7	DIAS DE CHUVAS	1,46	Não incide		
В8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09		
В9	FÉRIAS GOZADAS	7,42 5			
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03 0,03			
В	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	43,25	15,52		
	GRUPO C				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72	3,67		
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	5,83	4,53		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,97	3,86		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40	0,31		
С	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	16,03	12,46		
	GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,70	2,76		
	DEINGIPÊNCIA DE CRUPO : CORDE MUCO ESÉCUE				
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31		
D	TOTAL	8,10	3,07		
	TOTAL (A+B+C+D)	85,18	48,85		



## Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

#### ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20240766100

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20240743643

1. Responsável Técnico

**RODRIGO FERREIRA ARAUJO** 

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1119749182

Registro: 120555MA

CPF/CNPJ: 06.229.975/0001-72

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jardim - Ma

Nº S/N

AVENIDA Av. José Pedro Vasconcelos Complemento: Margens da BR 316

Bairro: Centro

Cidade: BOM JARDIM

UF MA

CEP: 65380000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.037.146,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

**AVENIDA Av. José Pedro Vasconcelos** 

Nº: S/N

Complemento: Margens da BR 316

Bairro: Centro

Cidade: BOM JARDIM

UF: MA

CEP: 65380000

Data de Início: 10/01/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -3.530168, -45.623548

Finalidade: SEM DEFINICÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Bom Jardim - Ma

CPF/CNPJ: 06.229.975/0001-72

#### 4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	54.000,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	54.000,00	m
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	54.000,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	54.000,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	54.000,00	m
35 - Elaboração de orçamento > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.7 - DE IMPACTO AMBIENTAL	54.000,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL do convênio 947984/2023 no trecho dos Povoados Vila Bandeirantes ao Povoado Três Olhos D'água DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - MA.

#### 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA,  $nos\ termos\ do\ respectivo\ regulamento\ de\ arbitragem\ que,\ expressamente,\ as\ partes\ declaram\ concordar.$

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO







#### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

#### **CREA-MA**

# ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20240766100

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

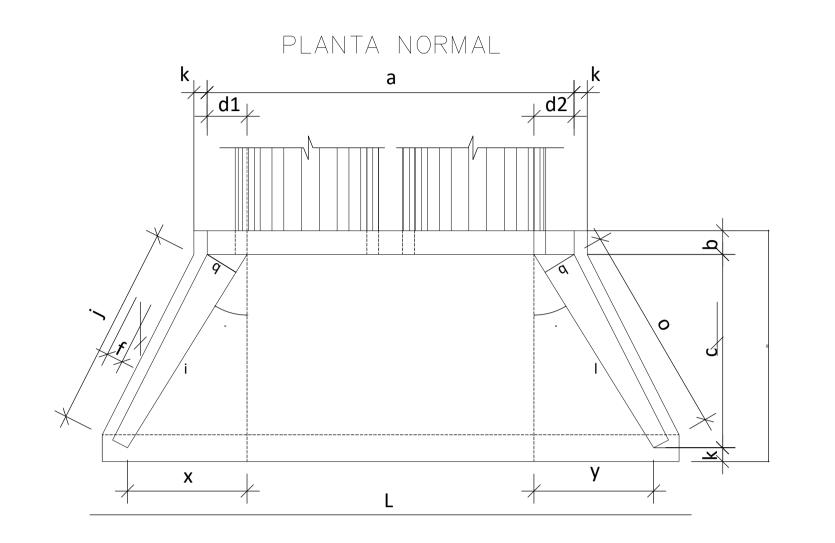
SUBSTITUIÇÃO à ente 0743643 Documento assinado digitalmente RODRIGO FERREIRA ARAUJO Data: 29/04/2024 09:08:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br 8. Assinaturas RODRIGO FERREIRA ARAUJO - CPF: 604.351.493-18 Declaro serem verdadeiras as informações acima de \_ de \_ Local data Prefeitura Municipal de Bom Jardim - Ma - CNPJ: 06.229.975/0001-72 9. Informações \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. \_ 10. Valor \_

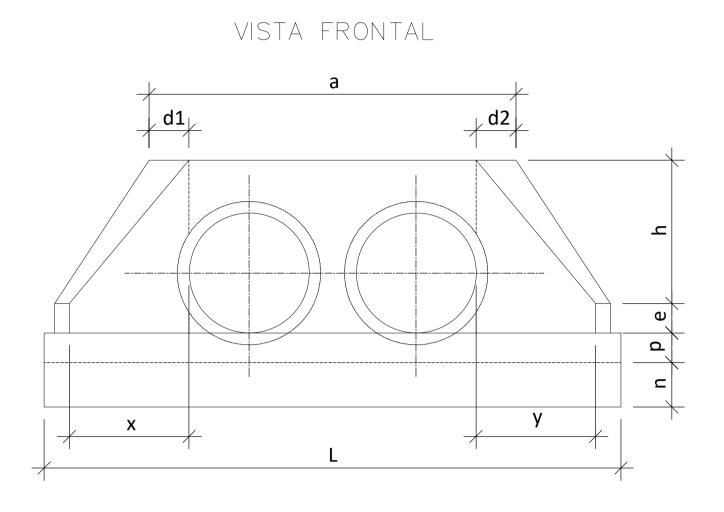
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 26/04/2024



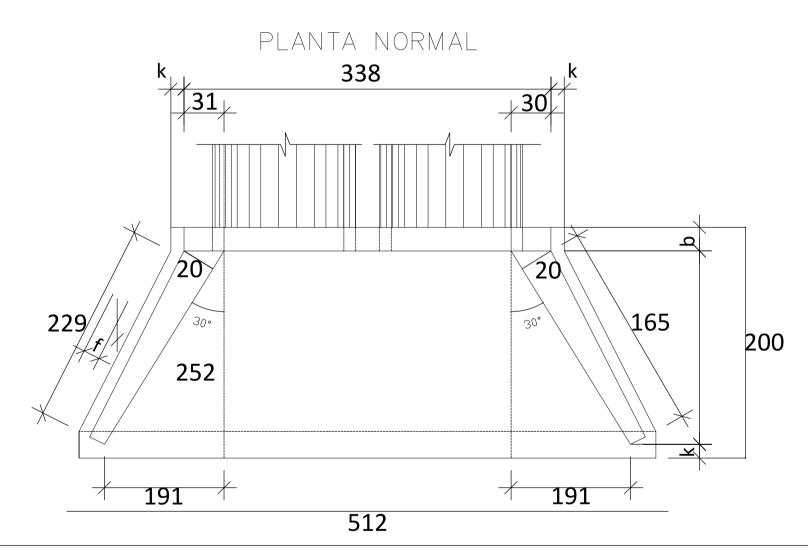
CREA-MA
Conselho Regional de Engenhar
e Agronomia do Estado do

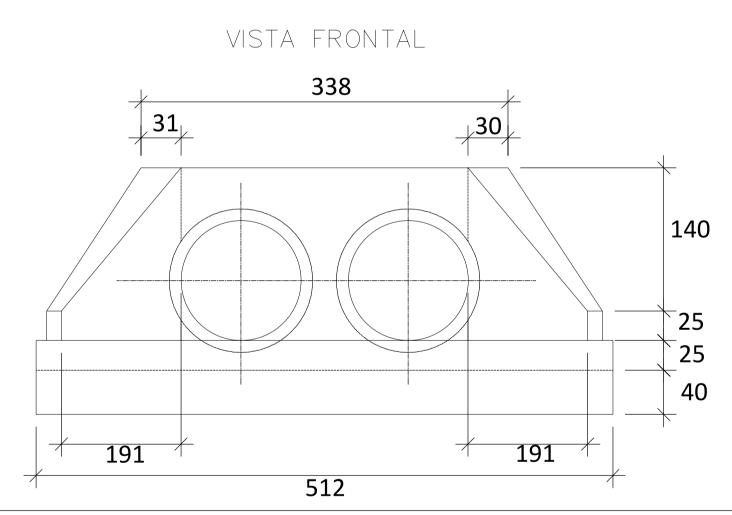
# ESQUEMA DE BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO



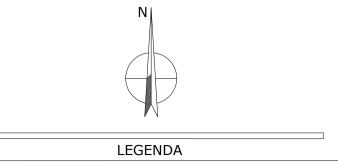


# BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO





	DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE																								
ESC.	В°	а	b	С	d1	d2	е	f	g	h	i	j	k	I	m	n	0	р	q	х	У	L	М	FORMAS (m²)	CONCRETO
	BUEIRO DUPLO TUBULAR — Ø=100																								
0	30°	286	25	165	23	23	25	15	30	140	191	179	10	191	20	40	179	25	20	95	95	477	200	18.68	3.297
10	25°36'	290	25	165	25	21	25	15	30	140	203	189	10	176	20	40	168	25	20	118	60	468	200	18.69	3.279
20	21°06'	307	25	165	27	25	25	15	30	140	219	202	10	168	20	40	164	25	20	144	29	475	200	19.31	3.389
30	19°06'	338	25	165	31	30	25	15	30	140	252	229	10	165	20	40	165	25	20	191	Ø	512	200	20.86	3.689
40	16°18'	388	25	165	36	39	25	15	30	140	297	268	10	168	20	40	171	25	20	247	-29	575	200	23.375	4.180



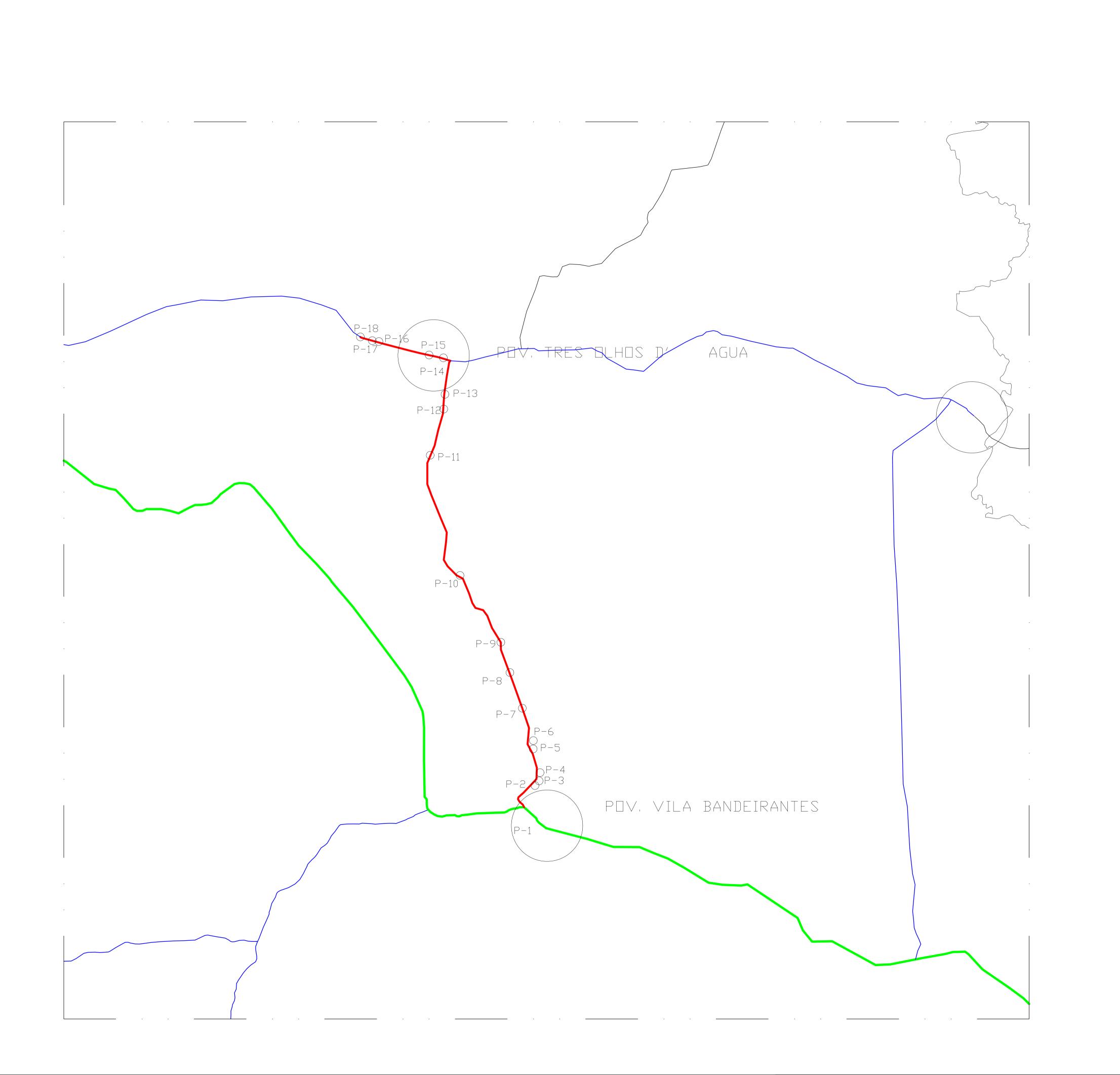
## NOTAS:

- 1 USAR NAS BOCAS, CONCRETO CICLOPICO CONTENDO 70% DE CONCRETO COM fck > 11.0 MPa
- 2 O VALOR INDICADO PARA n E O MINIMO A SER ADOTADO, DEVENDO SER AUMENTADO CASO AS CONDICOES DO TERRENO DE FUNDACAO EXIJAM.
- 3 DIMENSOES EM CENTIMETROS, EXCETO AS INDICADAS.

## TABELA DE PONTOS

ITEM	NORTE	OESTE OBSERVAÇÃO
01	386152,255	9605776,288 Início - Povoado Vila Bandeirante
02	386255,994	9605983,008 Implantação de BDTC 1000
03	386295,5476	9606027,963 Implantação de BDTC 1000
04	386304,655	9606106,556 Implantação de BDTC 1000
05	386238,649	9606333,327 Implantação de BSTC 1000
06	386240,3413	9606413,096 Implantação de BSTC 1000
07	386063,8373	9607078,227 Implantação de BSTC 1000
08	385981,2318	9607360,312 Implantação de BDTC 1000
09	385691,0469	9607865,879 Implantação de BSTC 1000
10	385546,7264	9608000,294 Implantação de BSTC 1000
11	385437,0477	9609144,943 Implantação de BDTC 1000
12	385570,5259	9609579,434 Implantação de BDTC 1000
13	385592,0597	9609717,717 Implantação de BSTC 1000
14	385646,733	9610011,236 Implantação de BDTC 1000
15	385517,9336	9610053,689 Implantação de BDTC 1000
16	385018,5091	9610197,14 Implantação de BSTC 1000
17	384980,0481	9610208,129 Implantação de BSTC 1000
18	384583,367	9610278,963 Início - Povoado Três Olhos d' Água
19	382291,87	9602330,56 Jazida

ROPRIETÁRIO:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM J.	ARDIM - MA			
	CONTEÚDO: Esquema d	le Boca de Bueiro Duplos Tubula	ar de Concreto	
	Povoado V	ila Bandeirantes ao Povoado Tré	ès Olhos d' Água	
	RESP. TEC:	Documento assinado digitalmente  RODRIGO FERREIRA ARAUJO  Data: 19/04/2024 11:32:24-0300  Verifique em https://validar.iti.gov.br	ESCALA: INDICADA  DATA:	FOLHA: 03/03





Estrada Vicinal a Recuperar

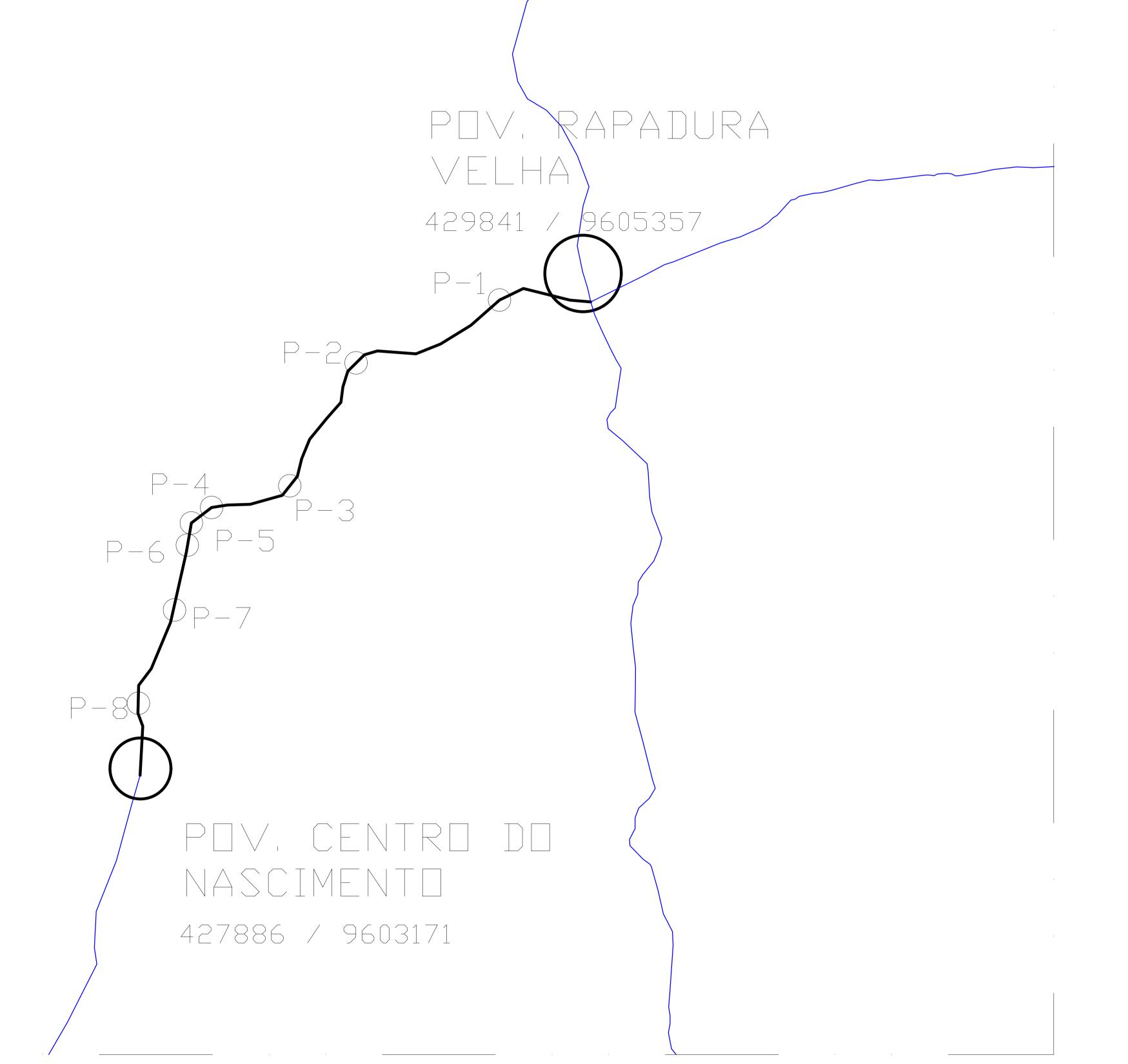
Estrada Vicinal Existente

Rodovia Estadual MA - 318

# TABELA DE PONTOS

ITEM	NORTE	OESTE OBSERVAÇÃO
01	386152,255	9605776,288 Início - Povoado Vila Bandeirante
02	386255,994	9605983,008 Implantação de BDTC 1000
03	386295,5476	9606027,963 Implantação de BDTC 1000
04	386304,655	9606106,556 Implantação de BDTC 1000
05	386238,649	9606333,327 Implantação de BSTC 1000
06	386240,3413	9606413,096 Implantação de BSTC 1000
07	386063,8373	9607078,227 Implantação de BSTC 1000
08	385981,2318	9607360,312 Implantação de BDTC 1000
09	385691,0469	9607865,879 Implantação de BSTC 1000
10	385546,7264	9608000,294 Implantação de BSTC 1000
11	385437,0477	9609144,943 Implantação de BDTC 1000
12	385570,5259	9609579,434 Implantação de BDTC 1000
13	385592,0597	9609717,717 Implantação de BSTC 1000
14	385646,733	9610011,236 Implantação de BDTC 1000
15	385517,9336	9610053,689 Implantação de BDTC 1000
16	385018,5091	9610197,14 Implantação de BSTC 1000
17	384980,0481	9610208,129 Implantação de BSTC 1000
18	384583,367	9610278,963 Início - Povoado Três Olhos d' Água
19	382291,87	9602330,56 Jazida

TITULO:		DATA:
Planta Croqui e Implanta de Bueiros	5	
овјето: Projeto de Recuperação de Estrada Vicinais	5	Fevereiro de 2024
Proprietário: Prefeitura Municipal de Bom jardim - PMBJ		ESCALA: 1/10000
ENDEREÇO:	EMPRESA CONTRA	TADA:
Vila Bandeirantes a Três Olhos d' água		
ENGº RESPONSÁVEL:		
Documento assinado digitalmente  RODRIGO FERREIRA ARAUJO  Data: 19/04/2024 11:26:12-0300  Verifique em https://validar.iti.gov.br		PRANCHA:





Estrada Vicinal a Recuperar

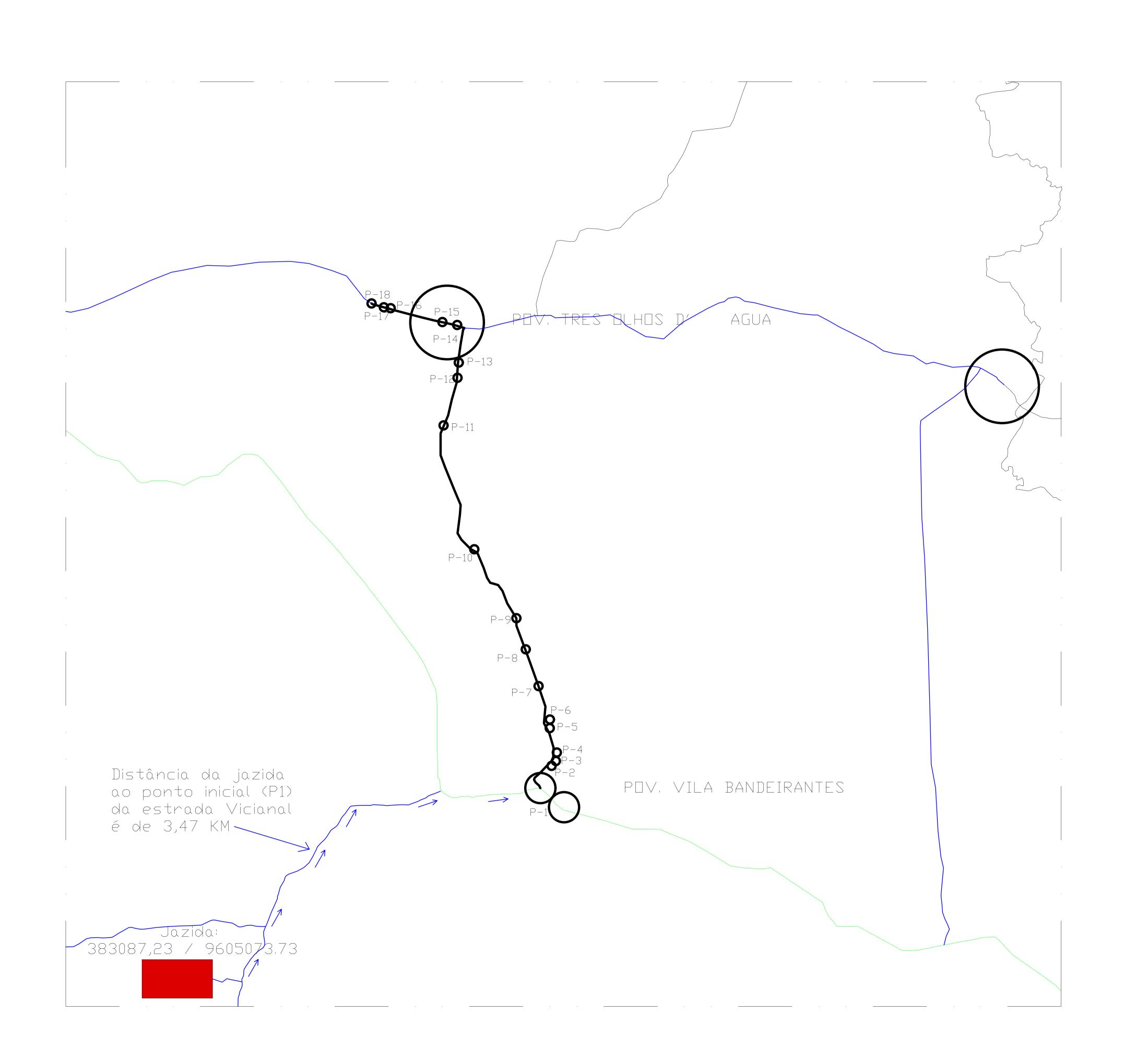
Estrada Vicinal Existente

Rodovia Estadual MA - 318

## TABELA DE BUEIRO TRECHO RAPADURA VELHA A CENTRO DO NASCIMENTO

Coluna -	Coluna2	Coluna3	Coluna4
Estaca	lenadas Geograficas	(UTM)	Drenagem
	Norte	Leste	
01	9605302,86	412413,14	BSTC 1000 Existente
02	9605017,14	411789,44	BSTC 1000 Existente
03	9604482,35	411504,98	BSTC 1000 Existente
04	9604401,81	411135,89	BSTC 1000 Existente
05	9604296,52	411082,99	BSTC 1000 Existente
06	9604198,43	411064,03	BSTC 1000 Existente
07	9603890,51	410992,11	BSTC 1000 Existente
08	9603459,26	410919,07	BSTC 1000 Existente

TITULO:	_	DATA:
Planta Croqui e Implanta de Bueiros	>	Fevereiro de 2024
овјето: Projeto de Recuperação de Estrada Vicinais	>	revereiro de 2024
Proprietário: Prefeitura Municipal de Bom jardim - PMBJ		1/5.000
ENDEREÇO:	EMPRESA CONTRA	TADA:
Rapadura Velha ao Centro do Nascimento		
ENG° RESPONSÁVEL:		
Documento assinado digitalmente  RODRIGO FERREIRA ARAUJO		NOT CHEEN THE PER SECOND COMMENTS.





Estrada Vicinal a Recuperar

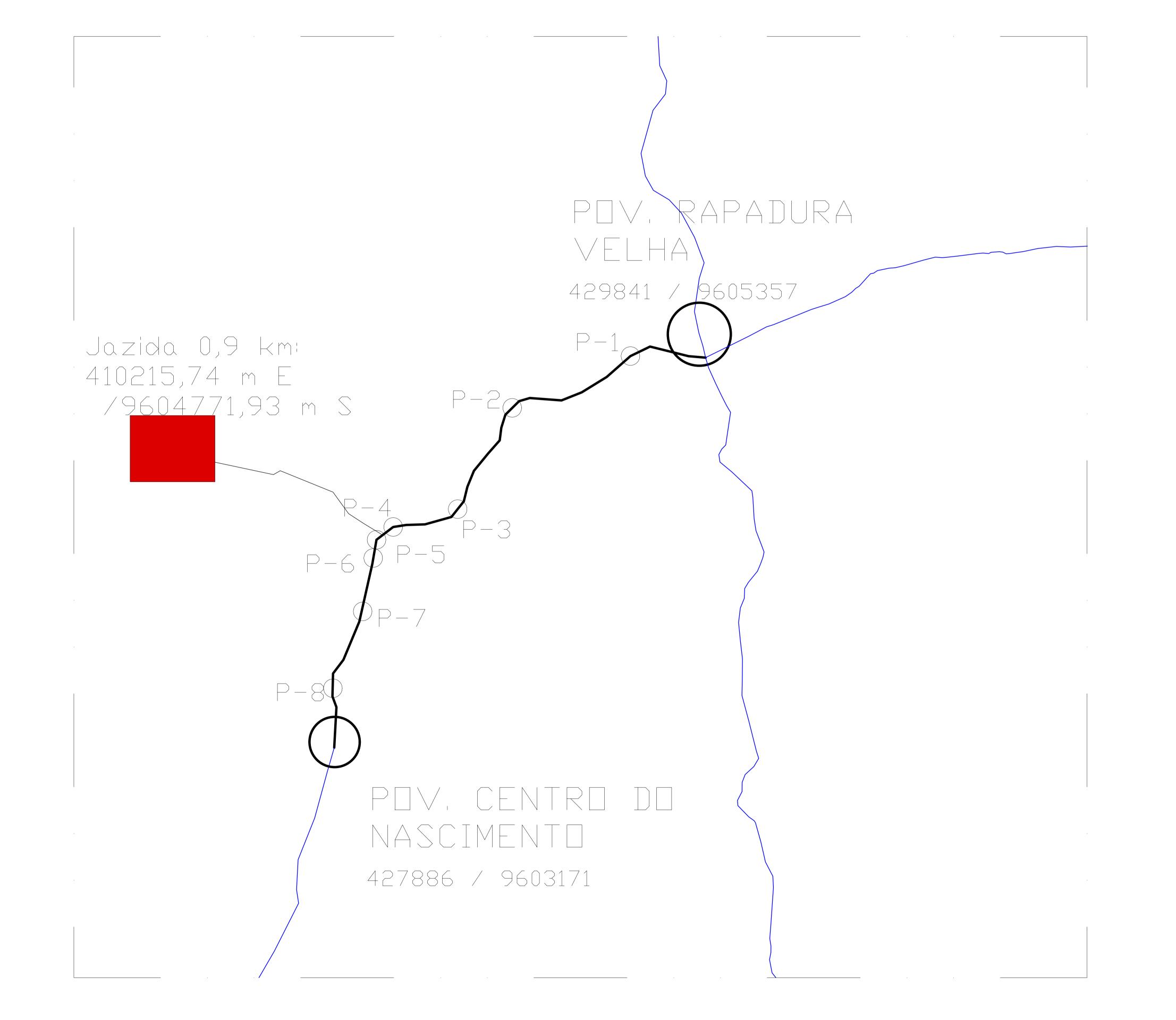
Estrada Vicinal Existente

Rodovia Estadual MA - 318

# TABELA DE PONTOS

ITEM	NORTE	OESTE OBSERVAÇÃO
01	386152,255	9605776,288 Início - Povoado Vila Bandeirante
02	386255,994	9605983,008 Implantação de BDTC 1000
03	386295,5476	9606027,963 Implantação de BDTC 1000
04	386304,655	9606106,556 Implantação de BDTC 1000
05	386238,649	9606333,327 Implantação de BSTC 1000
06	386240,3413	9606413,096 Implantação de BSTC 1000
07	386063,8373	9607078,227 Implantação de BSTC 1000
08	385981,2318	9607360,312 Implantação de BDTC 1000
09	385691,0469	9607865,879 Implantação de BSTC 1000
10	385546,7264	9608000,294 Implantação de BSTC 1000
11	385437,0477	9609144,943 Implantação de BDTC 1000
12	385570,5259	9609579,434 Implantação de BDTC 1000
13	385592,0597	9609717,717 Implantação de BSTC 1000
14	385646,733	9610011,236 Implantação de BDTC 1000
15	385517,9336	9610053,689 Implantação de BDTC 1000
16	385018,5091	9610197,14 Implantação de BSTC 1000
17	384980,0481	9610208,129 Implantação de BSTC 1000
18	384583,367	9610278,963 Início - Povoado Três Olhos d' Água
19	382291,87	9602330,56 Jazida

TITULO:	DATA:
Planta de Localização da Jazida	
OBJETO:	Fevereiro de 2024
Projeto de Recuperação de Estrada Vicinais	S
PROPRIETÁRIO:	ESCALA:
Prefeitura Municipal de Bom jardim - PMBJ	1/10000
ENDEREÇO:	EMPRESA CONTRATADA:
Vila Bandeirantes a Três Olhos d' água	
ENG° RESPONSÁVEL:	
Documento assinado digitalmente  RODRIGO FERREIRA ARAUJO Data: 19/04/2024 11:32:24-0300	Sancha:





Estrada Vicinal a Recuperar

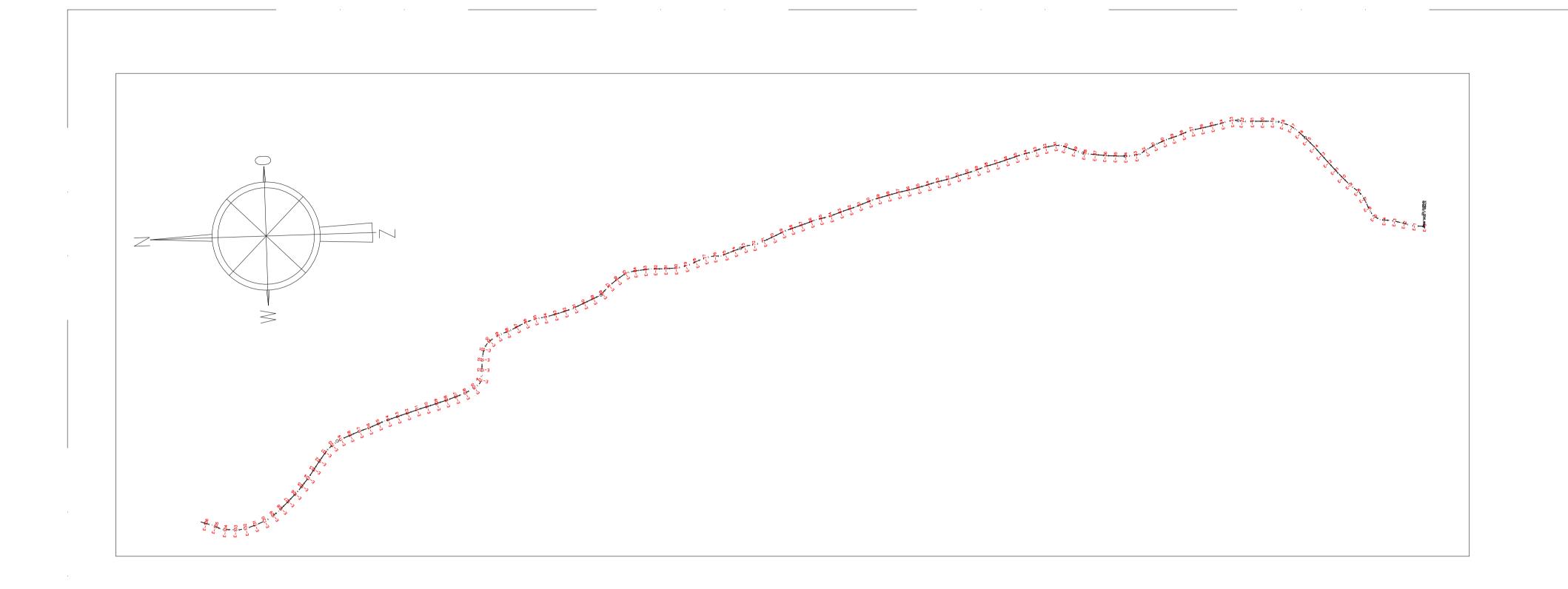
Estrada Vicinal Existente

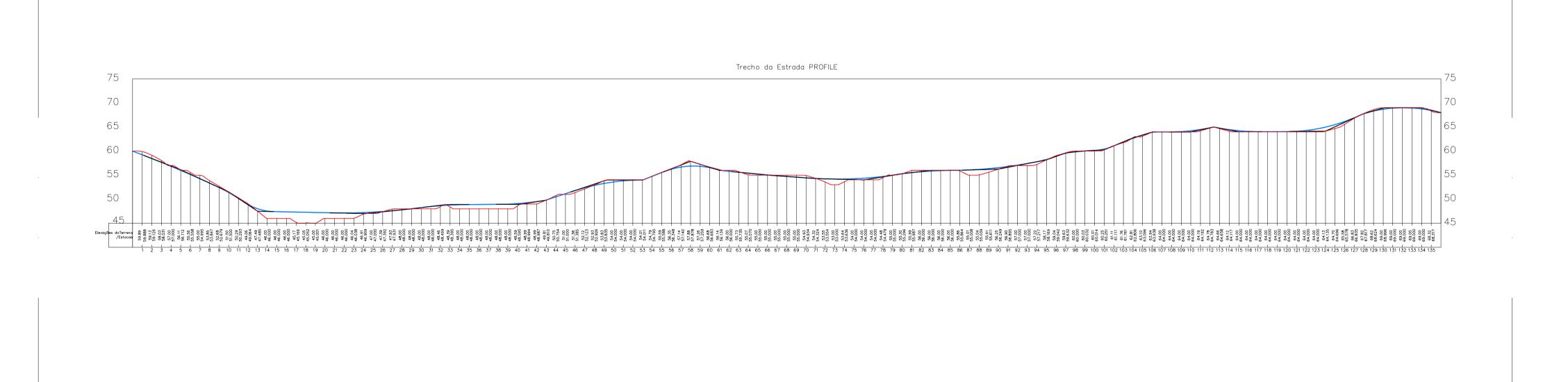
Rodovia Estadual MA - 318

## TABELA DE BUEIRO TRECHO RAPADURA VELHA A CENTRO DO NASCIMENTO

Coluna 🕝	Coluna2	Coluna3	Coluna4
Estaca	lenadas Geograficas (UTM)		Drenagem
	Norte	Leste	
01	9605302,86	412413,14	BSTC 1000 Existente
02	9605017,14	411789,44	BSTC 1000 Existente
03	9604482,35	411504,98	BSTC 1000 Existente
04	9604401,81	411135,89	BSTC 1000 Existente
05	9604296,52	411082,99	BSTC 1000 Existente
06	9604198,43	411064,03	BSTC 1000 Existente
07	9603890,51	410992,11	BSTC 1000 Existente
80	9603459,26	410919,07	BSTC 1000 Existente

ΠΊΤυΙΟ: Planta de Localização da Jazida	DAT	ΓA:
OBJETO:		evereiro de 2024
Projeto de Recuperação de Estrada Vicinais	5	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Bom jardim - PMBJ	ESC	1/5.000
ENDEREÇO:	EMPRESA CONTRATADA	:
Rapadura Velha ao Centro do Nascimento		
ENGº RESPONSÁVEL:		
Documento assinado digitalmente  RODRIGO FERREIRA ARAUJO Data: 19/04/2024 11:26:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	PRANCHA:	04

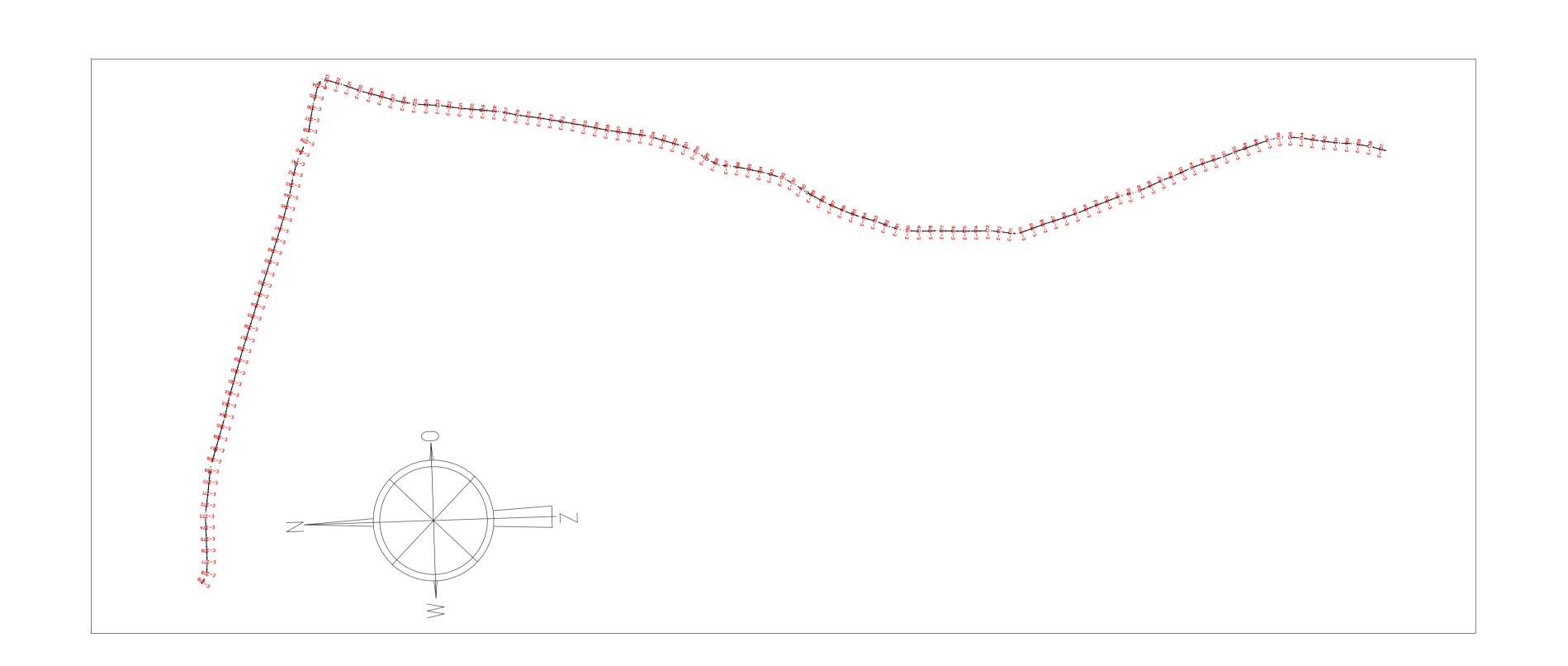


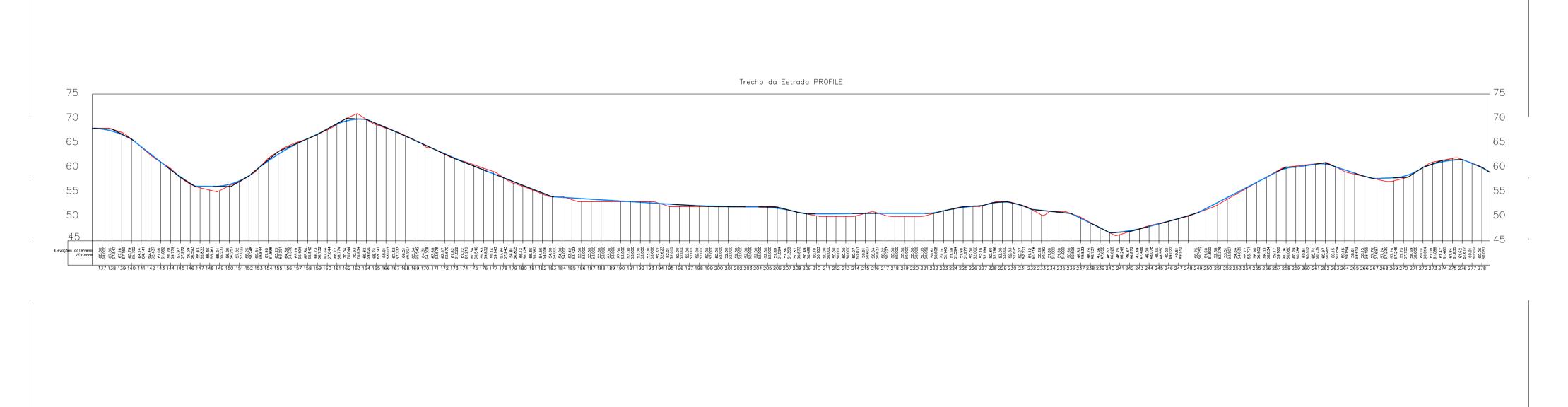


# Perfil do Leito Natural

Pefil do Leito Projetado

TULO:	DATA:
Trecho de Estaca da 0 — 136	
в <b>јето</b> : Altimétrico da Estrada — Estaca a cada 20 m	Fevereiro de 2024
<mark>ROPRIETÁRIO:</mark> Prefeitura Municipal de Bom jardim — PMBJ	ESCALA:
IDEREÇO:	EMPRESA CONTRATADA:
Vila Bandeirantes a Três Olhos d'Água	
IG° RESPONSÁVEL:	
Documento assinado digitalmente  RODRIGO FERREIRA ARAUJO  Data: 19/04/2024 11:26:12-0300  Verifique em https://validar.iti.gov.br	PRANCHA:

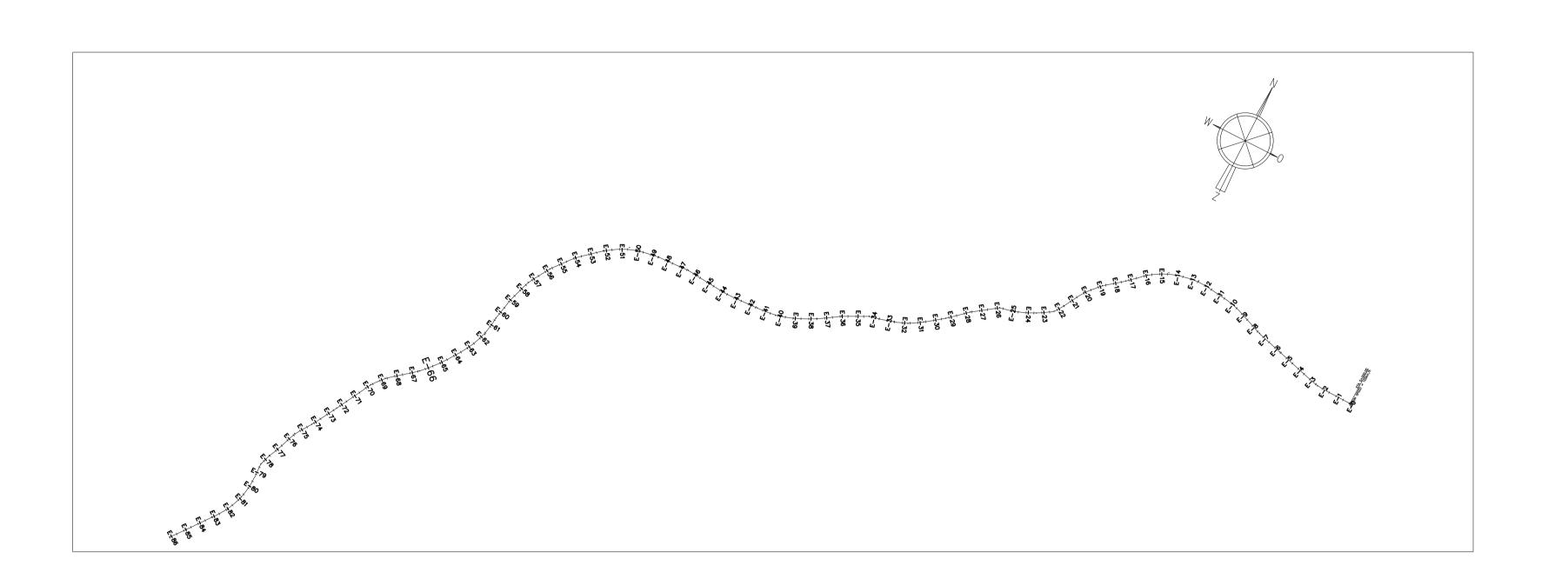


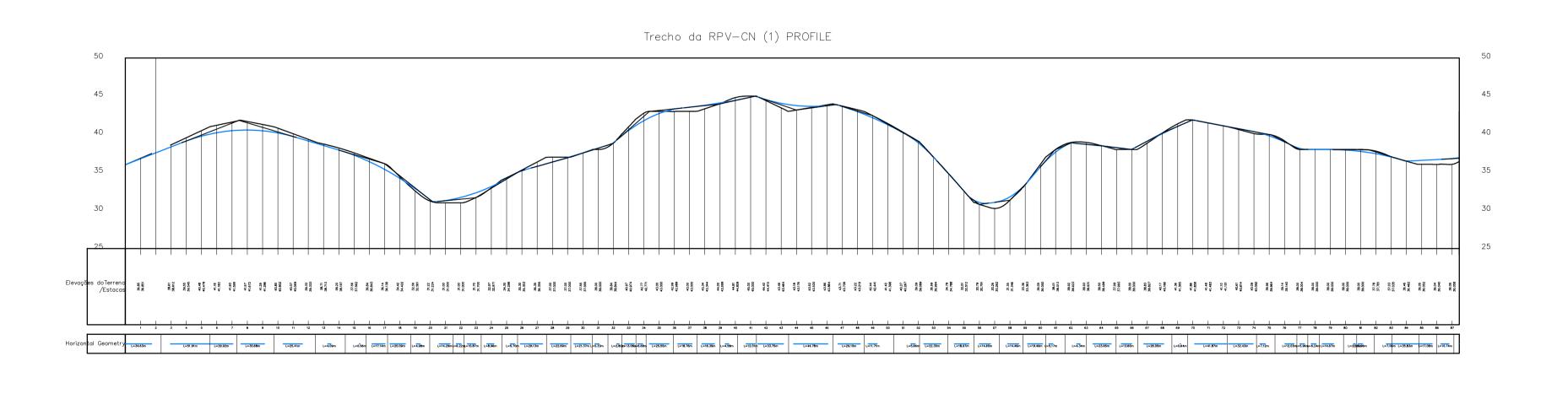


Perfil do Leito Natural

Pefil do Leito Projetado

Trecho de Estaca da 136 - 279		DATA:
<mark>овјето:</mark> Altimétrico da Estrada — Estaca a cada 20 m		Fevereiro de 2024
<b>PROPRIETÁRIO</b> : Prefeitura Municipal de Bom jardim — PMBJ		ESCALA:
ENDEREÇO:	EMPRESA CONTRA	TADA:
Vila Bandeirantes a Três Olhos d'Água		
ENGº RESPONSÁVEL:  Documento assinado digitalmente  RODRIGO FERREIRA ARAUJO  Data: 19/04/2024 11:32:24-0300  Verifique em https://validar.iti.gov.br		PRANCHA:

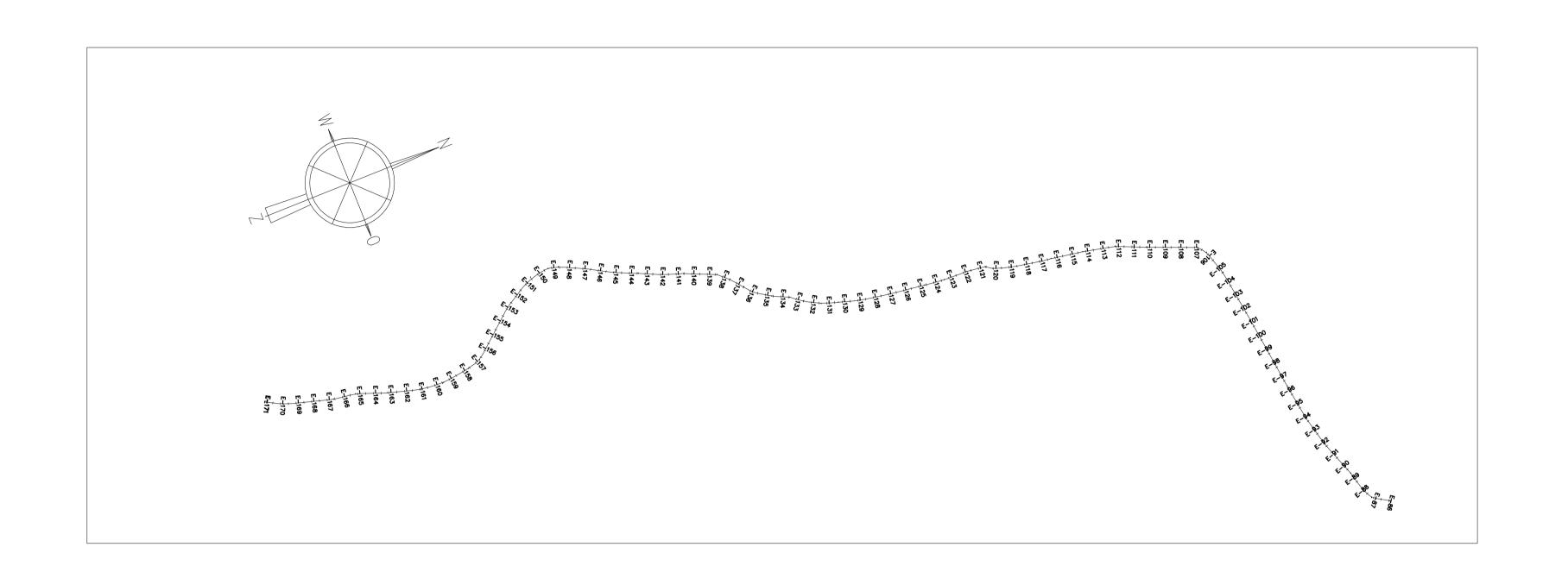


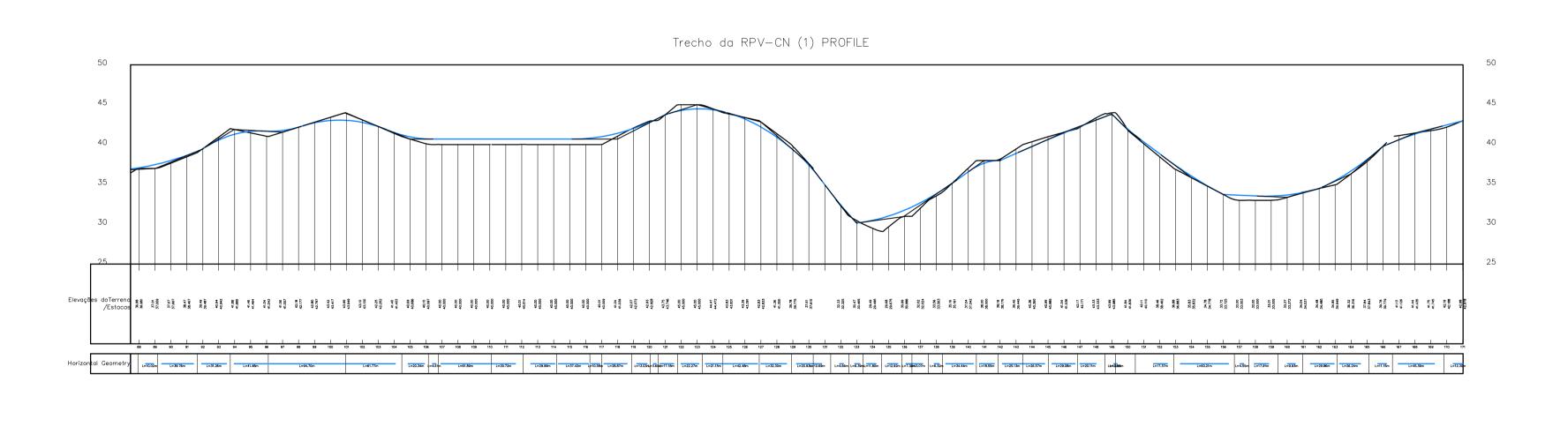


Perfil do Leito Natural

Pefil do Leito Projetado

Trecho de Estaca da 0 -87	DATA:							
овјето: Altimétrico da Estrada — Estaca a cada 20 m		Fevereiro de 2024						
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Bom jardim — PMBJ		ESCALA:						
ENDEREÇO:	EMPRESA CONTRA	TADA:						
Rapadura Velha a Centro do Nascimento								
ENG° RESPONSÁVEL:								
Documento assinado digitalmente  RODRIGO FERREIRA ARAUJO  Data: 19/04/2024 11:26:12-0300  Verifique em https://validar.iti.gov.br	PRANCHA:							

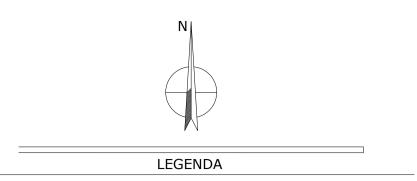




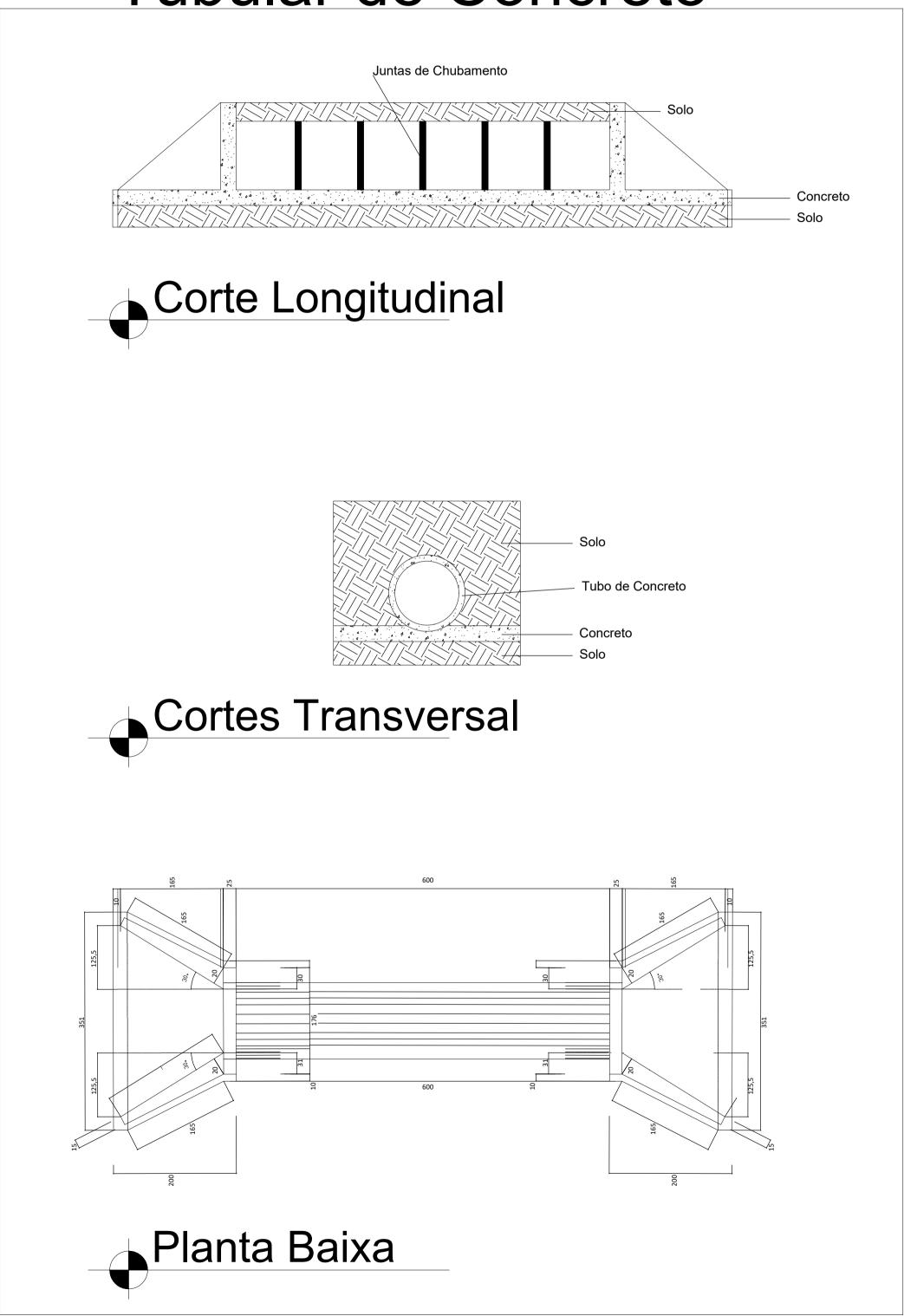
Perfil do Leito Natural

Pefil do Leito Projetado

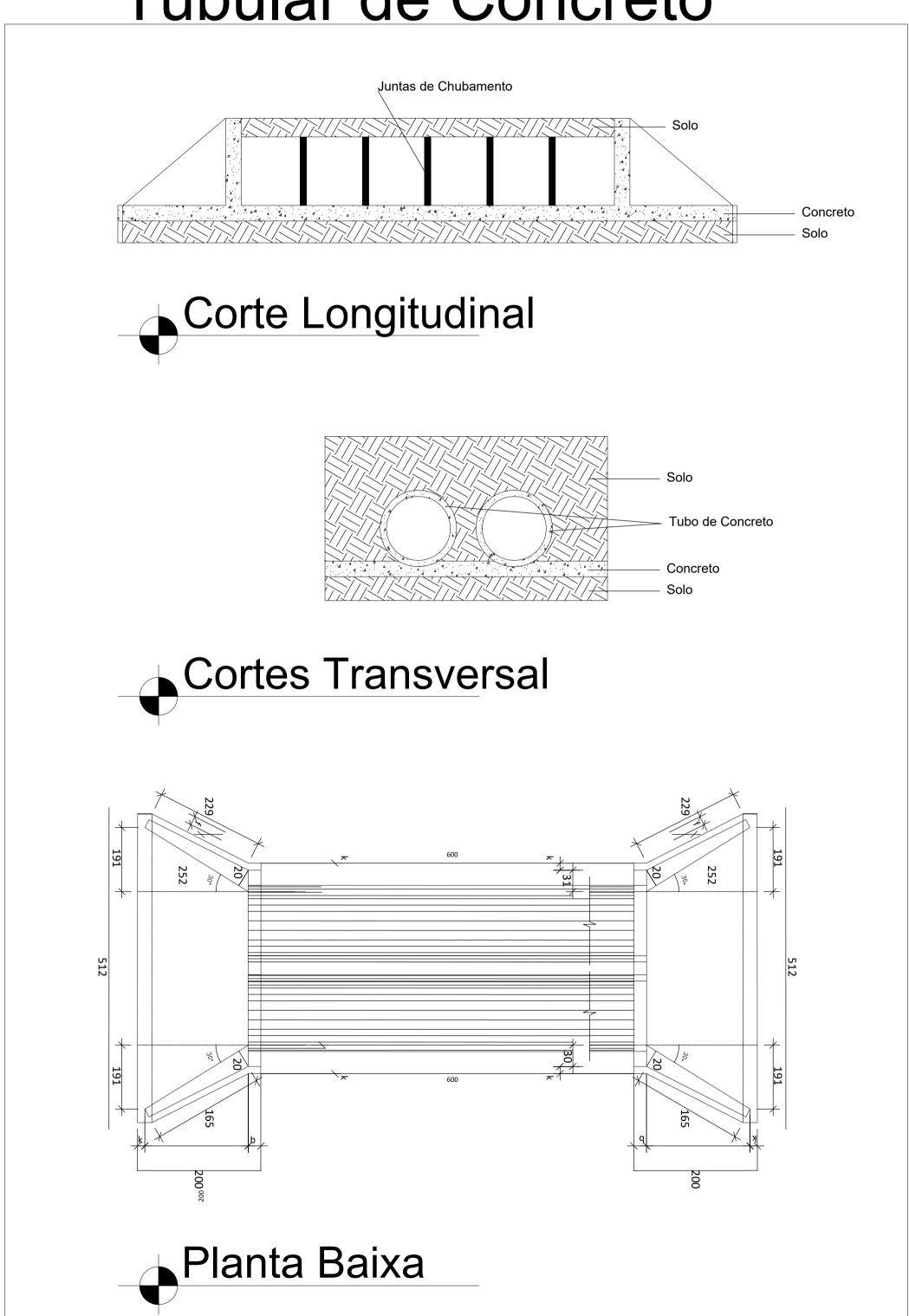
Trecho de Estaca da 87 - 171		DATA:		
овјето: Altimétrico da Estrada — Estaca a cada 20 m		Fevereiro de 2024		
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Bom jardim — PMBJ		ESCALA:		
ENDEREÇO:	EMPRESA CONTRATA	ATADA:		
Rapadura Velha a Centro do Nascimento				
ENGº RESPONSÁVEL:				
Documento assinado digitalmente  RODRIGO FERREIRA ARAUJO  Data: 19/04/2024 11:20:20-0300  Verifique em https://validar.iti.gov.br	Y CAN	TYANCHARA		



Esquema do Buero Simples Tubular de Concreto



Esquema do Buero Duplo Tubular de Concreto

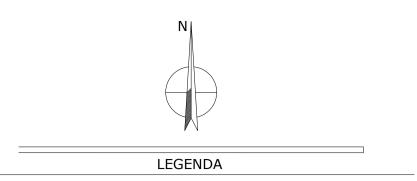


### NOTAS:

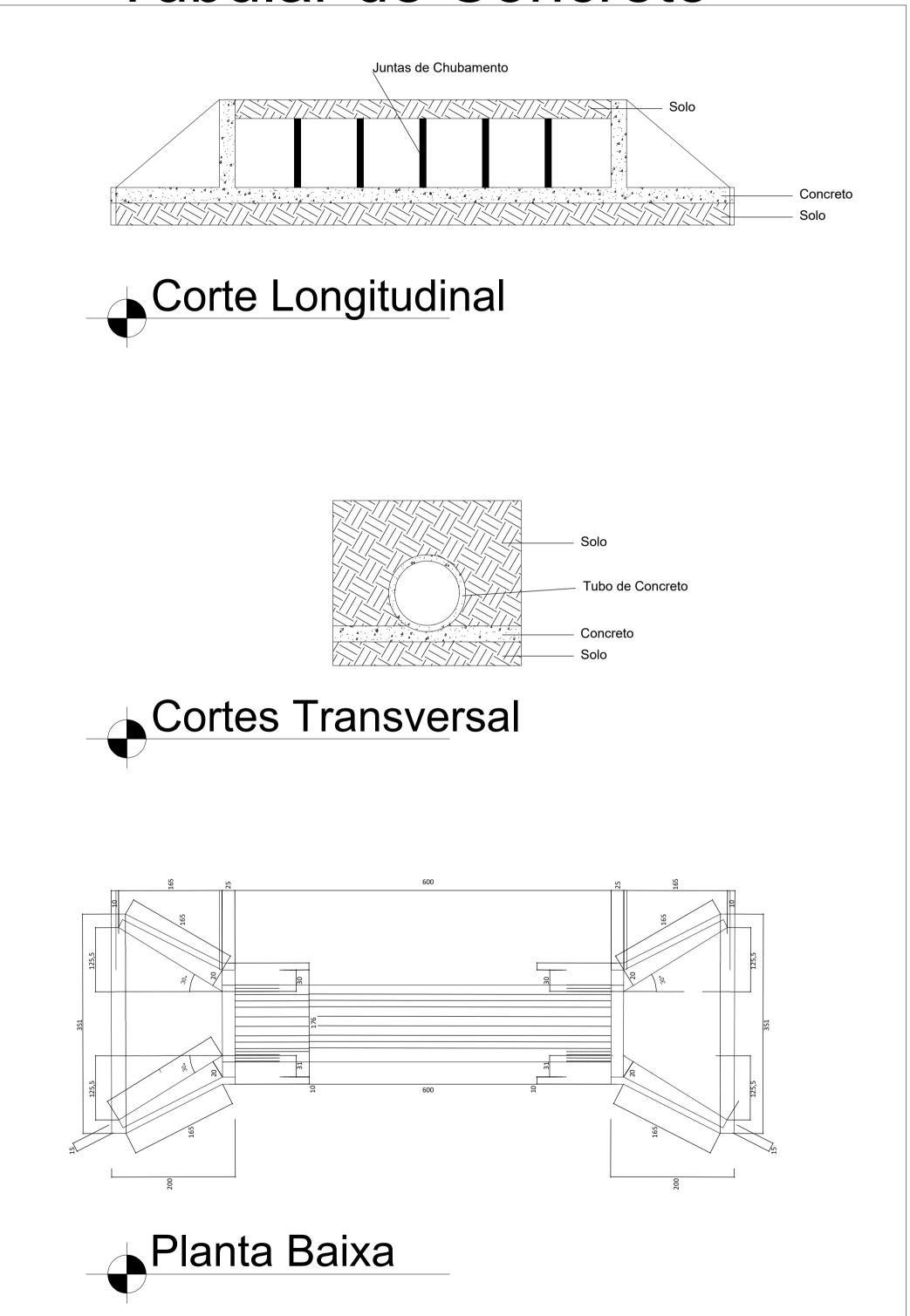
- USAR NAS BOCAS, CONCRETO CICLOPICO CONTENDO 70% DE CONCRETO COM fck > 11.0 MP: E 30% DE PEDRA DE MAO OU COMBINACAO EQUIVALENTE ADEQUADO A OBRA.
- O VALOR INDICADO PARA N E O MINIMO A SER ADOTADO, DEVENDO SER AUMENTADO CASO A
- 3 DIMENSOES EM CENTIMETROS, EXCETO AS INDICADAS.

ITEM	NORTE	OESTE OBSERVAÇÃO
01	386152,255	9605776,288 Início - Povoado Vila Bandeirante
02	386255,994	9605983,008 Implantação de BDTC 1000
03	386295,5476	9606027,963 Implantação de BDTC 1000
04	386304,655	9606106,556 Implantação de BDTC 1000
05	386238,649	9606333,327 Implantação de BSTC 1000
06	386240,3413	9606413,096 Implantação de BSTC 1000
07	386063,8373	9607078,227 Implantação de BSTC 1000
08	385981,2318	9607360,312 Implantação de BDTC 1000
09	385691,0469	9607865,879 Implantação de BSTC 1000
10	385546,7264	9608000,294 Implantação de BSTC 1000
11	385437,0477	9609144,943 Implantação de BDTC 1000
12	385570,5259	9609579,434 Implantação de BDTC 1000
13	385592,0597	9609717,717 Implantação de BSTC 1000
14	385646,733	9610011,236 Implantação de BDTC 1000
15	385517,9336	9610053,689 Implantação de BDTC 1000
16	385018,5091	9610197,14 Implantação de BSTC 1000
17	384980,0481	9610208,129 Implantação de BSTC 1000
18	384583,367	9610278,963 Início - Povoado Três Olhos d' Água
19	382291,87	9602330,56 Jazida

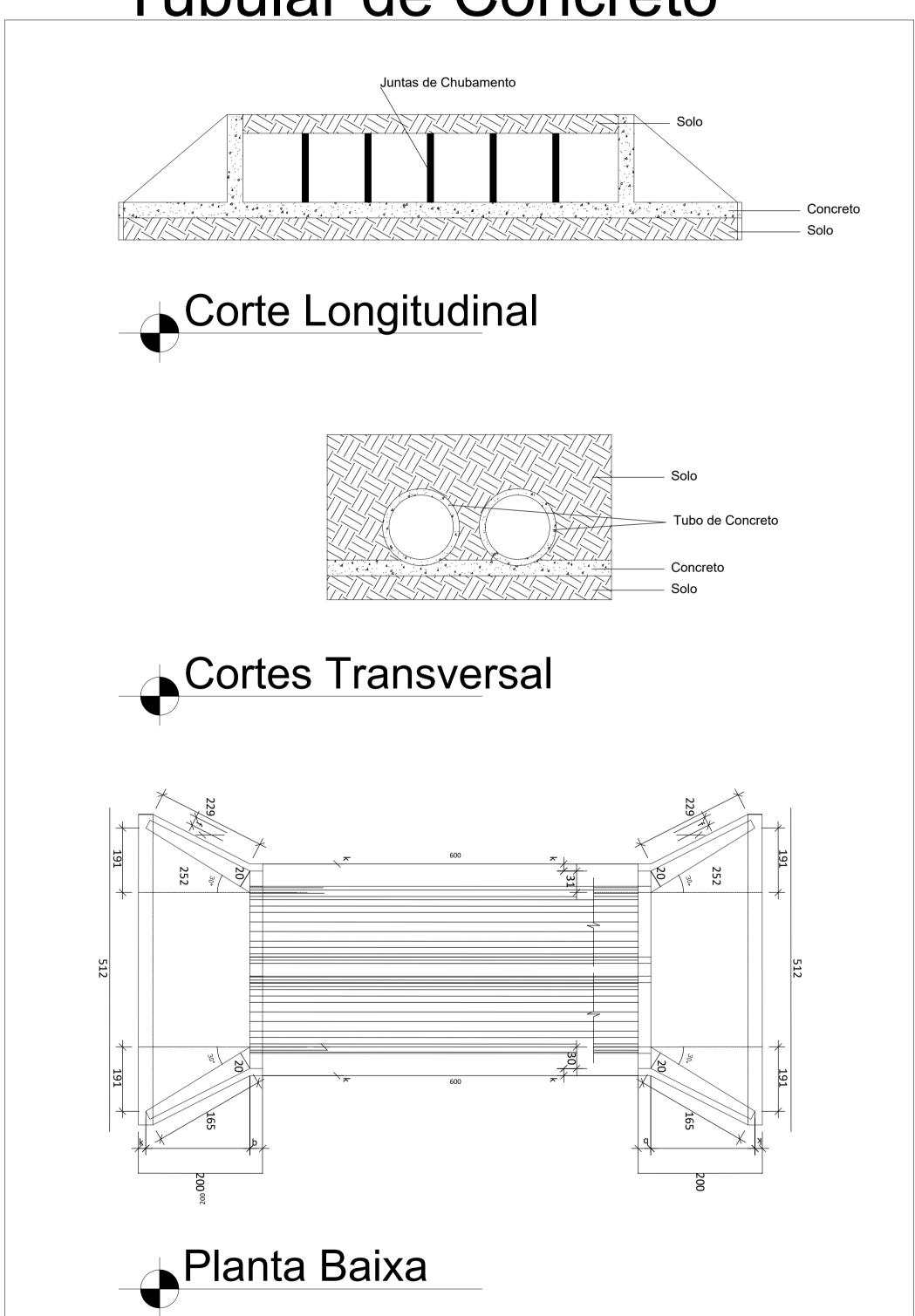
ROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BO	OM JARDIM - MA			
	TRECHO	na de Bueiro Simples e Duplos Tubula		
	RESP. TEC:	Documento assinado digitalmente  RODRIGO FERREIRA ARAUJO  Data: 19/04/2024 11:13:00-0300  Verifique em https://validar.iti.gov.br	ESCALA: INDICADA  DATA:	FOLHA: 01/03



Esquema do Buero Simples Tubular de Concreto



Esquema do Buero Duplo Tubular de Concreto



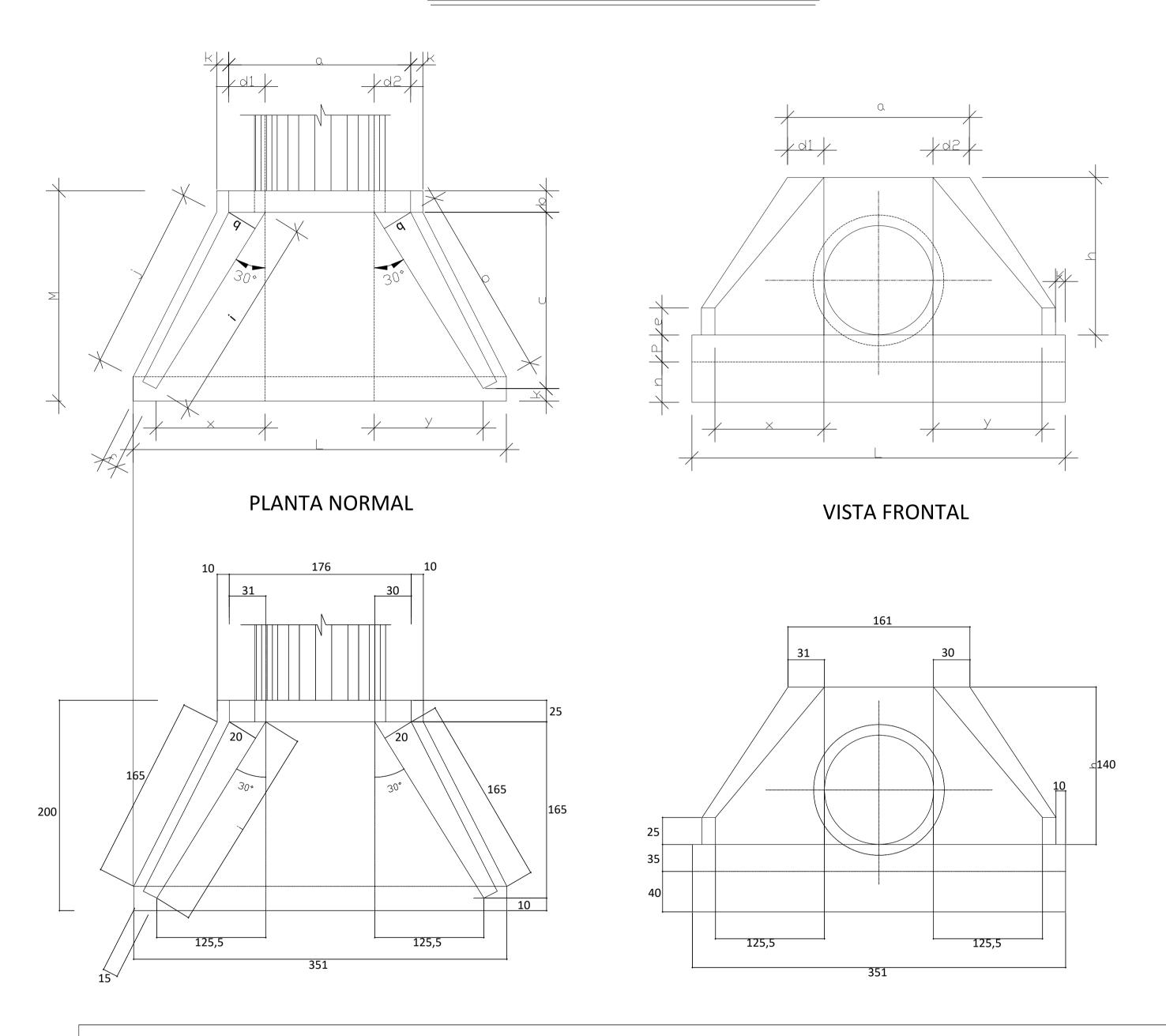
#### NOTAS:

- USAR NAS BOCAS, CONCRETO CICLOPICO CONTENDO 70% DE CONCRETO COM fck > 11.0 MF
   E 30% DE PEDRA DE MAO OU COMBINAÇÃO EQUIVALENTE ADEQUADO A OBRA.
- O VALOR INDICADO PARA n E O MINIMO A SER ADOTADO, DEVENDO SER AUMENTADO CASO A
- 3 DIMENSOES EM CENTIMETROS, EXCETO AS INDICADAS.

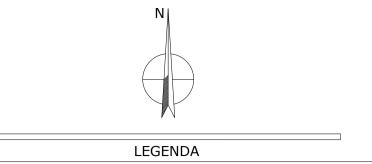
ITEM	NORTE	OESTE OBSERVAÇÃO
01	386152,255	9605776,288 Início - Povoado Vila Bandeirante
02	386255,994	9605983,008 Implantação de BDTC 1000
03	386295,5476	9606027,963 Implantação de BDTC 1000
04	386304,655	9606106,556 Implantação de BDTC 1000
05	386238,649	9606333,327 Implantação de BSTC 1000
06	386240,3413	9606413,096 Implantação de BSTC 1000
07	386063,8373	9607078,227 Implantação de BSTC 1000
08	385981,2318	9607360,312 Implantação de BDTC 1000
09	385691,0469	9607865,879 Implantação de BSTC 1000
10	385546,7264	9608000,294 Implantação de BSTC 1000
11	385437,0477	9609144,943 Implantação de BDTC 1000
12	385570,5259	9609579,434 Implantação de BDTC 1000
13	385592,0597	9609717,717 Implantação de BSTC 1000
14	385646,733	9610011,236 Implantação de BDTC 1000
15	385517,9336	9610053,689 Implantação de BDTC 1000
16	385018,5091	9610197,14 Implantação de BSTC 1000
17	384980,0481	9610208,129 Implantação de BSTC 1000
18	384583,367	9610278,963 Início - Povoado Três Olhos d' Água
19	382291,87	9602330,56 Jazida

PROPRIETÁRIO:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE B	DM JARDIM - MA				
	conteúdo: Esquema de Bueiro S	imples e Duplos Tubular de Concr	eto		
	Роvoado Vila Bandeirantes ao Povoado Três Olhos d' Água				
	GOVO RODRIGO FERE	ESCALA:  BIRA ARAUJO  24 11:13:00-0300  tps://validar.iti.gov.br	INDICADA 601/03		

# ESQUEMA DE BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO



	DIMENSOES E CONSUMOS MEDIOS PARA UMA UNIDADE																								
	BUEIRO SIMPLES TUBULAR - Ø=100																								
ESC.	В°	а	b	С	d1	d2	е	f	g	h	i	j	k	1	m	n	О	р	q	х	У	L	М	FORMAS (m)2	CONCRETO (m )3
0	30°	146	25	165	23	23	25	15	30	140	191	179	10	191	20	40	179	25	20	95	95	337	200	13,85	2,278
10	25°36'	147	25	165	25	21	25	15	30	140	203	189	10	175	20	40	168	25	20	118	60	326	200	13,79	2,244
20	21°06'	158	25	165	27	25	25	15	30	140	219	202	10	168	20	40	164	25	20	144	29	326	200	14,17	2,304
30	19°06'	176	25	165	31	30	25	15	30	140	252	229	10	165	20	40	165	35	20	191	0	351	200	15,28	2,513

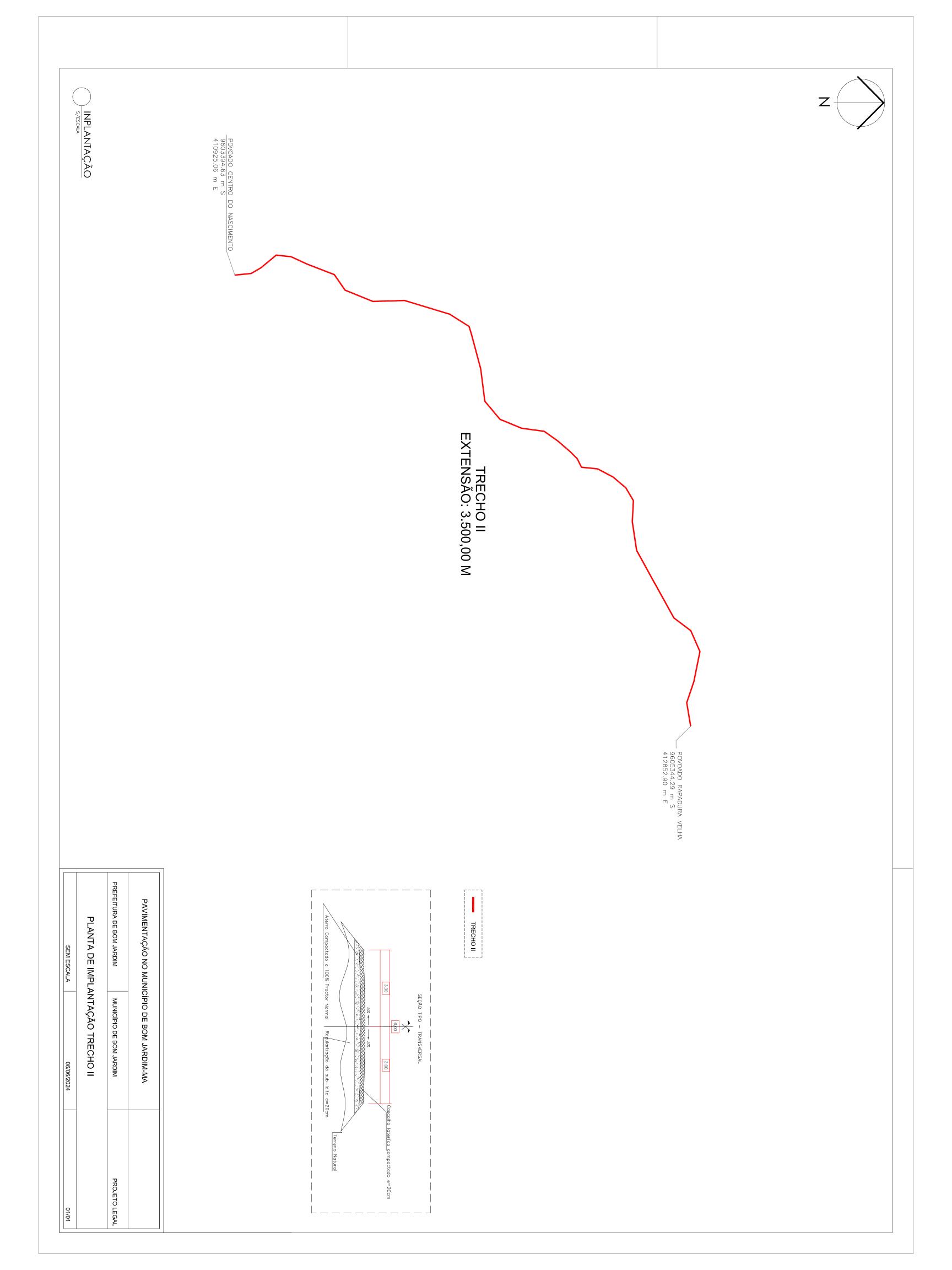


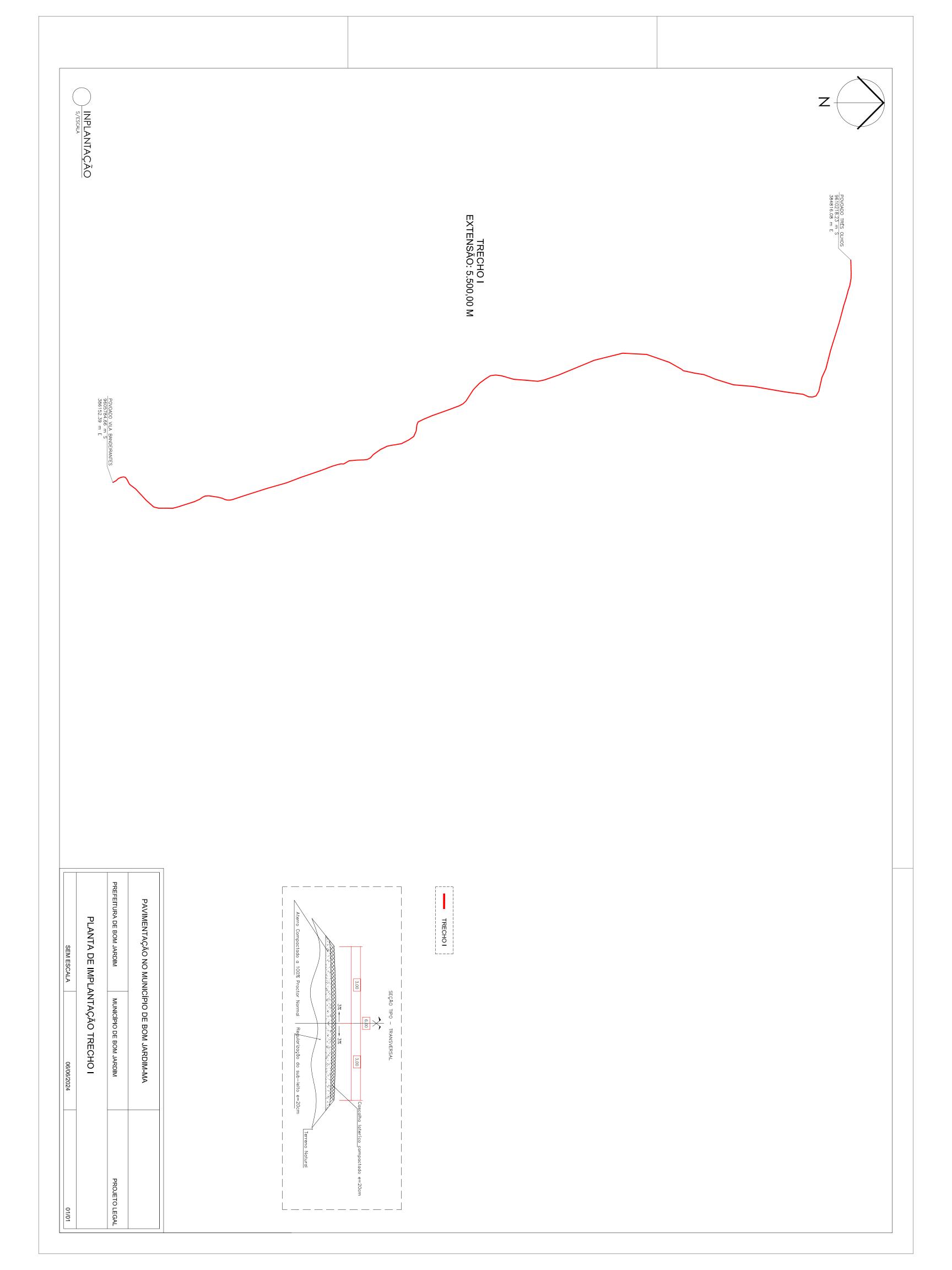
### TAS:

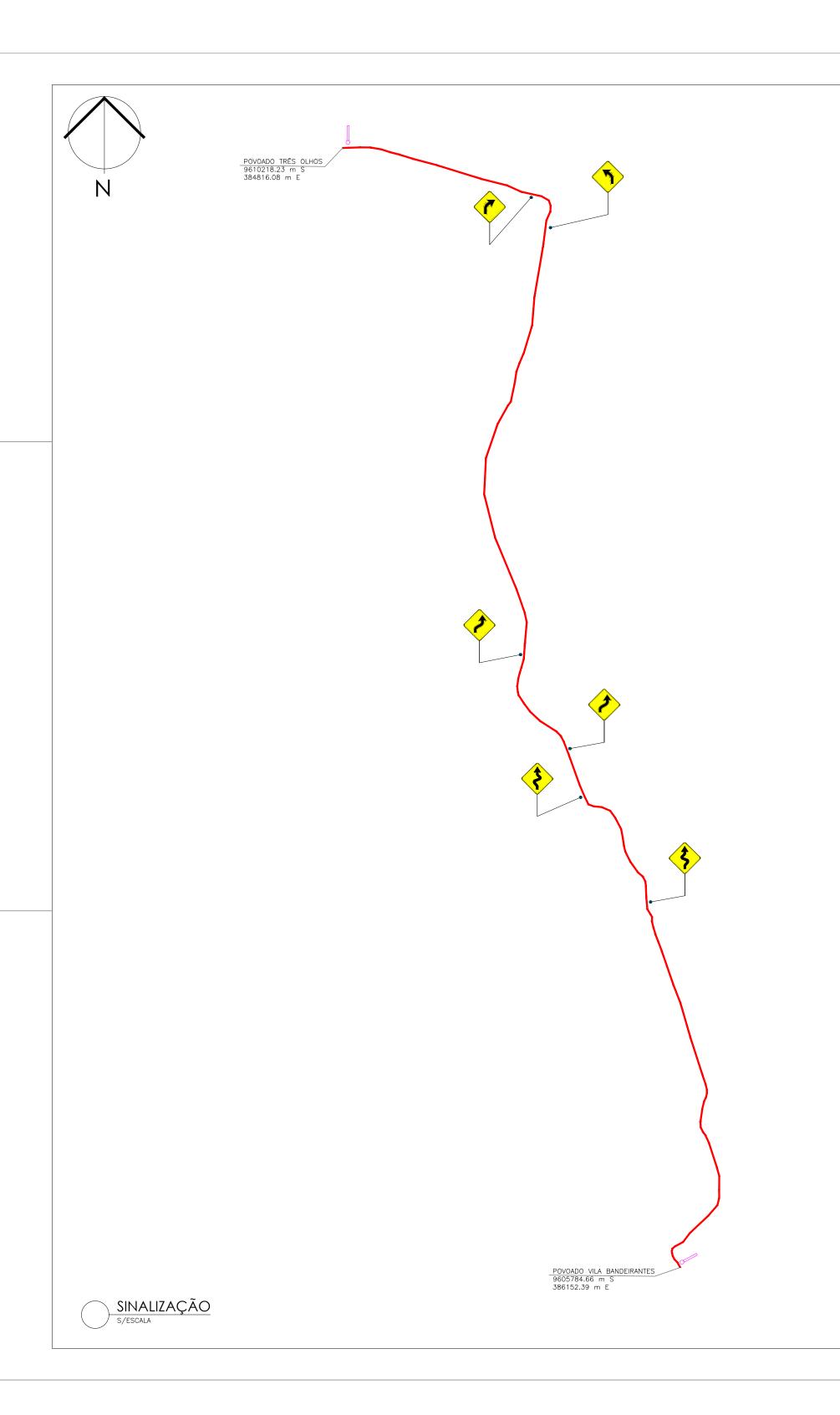
- 1 USAR NAS BOCAS, CONCRETO CICLOPICO CONTENDO 70% DE CONCRETO COM fck > 11.0 MPa E 30% DE PEDRA DE MAO OU COMBINACAO EQUIVALENTE ADEQUADO A OBRA.
- 2 O VALOR INDICADO PARA n E O MINIMO A SER ADOTADO, DEVENDO SER AUMENTADO CASO AS CONDICOES DO TERRENO DE FUNDACAO EXIJAM.
- 3 DIMENSOES EM CENTIMETROS, EXCETO AS INDICADAS.

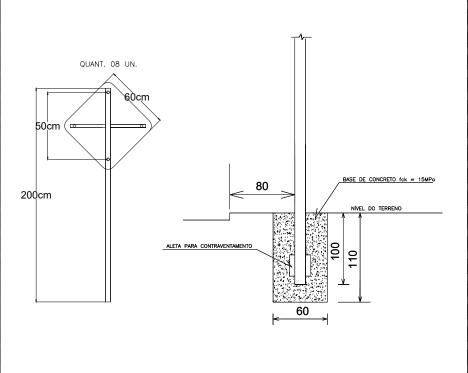
ITEM	NORTE	OESTE OBSERVAÇÃO
01	386152,255	9605776,288 Início - Povoado Vila Bandeirante
02	386255,994	9605983,008 Implantação de BDTC 1000
03	386295,5476	9606027,963 Implantação de BDTC 1000
04	386304,655	9606106,556 Implantação de BDTC 1000
05	386238,649	9606333,327 Implantação de BSTC 1000
06	386240,3413	9606413,096 Implantação de BSTC 1000
07	386063,8373	9607078,227 Implantação de BSTC 1000
08	385981,2318	9607360,312 Implantação de BDTC 1000
09	385691,0469	9607865,879 Implantação de BSTC 1000
10	385546,7264	9608000,294 Implantação de BSTC 1000
11	385437,0477	9609144,943 Implantação de BDTC 1000
12	385570,5259	9609579,434 Implantação de BDTC 1000
13	385592,0597	9609717,717 Implantação de BSTC 1000
14	385646,733	9610011,236 Implantação de BDTC 1000
15	385517,9336	9610053,689 Implantação de BDTC 1000
16	385018,5091	9610197,14 Implantação de BSTC 1000
17	384980,0481	9610208,129 Implantação de BSTC 1000
18	384583,367	9610278,963 Início - Povoado Três Olhos d' Água
19	382291,87	9602330,56 Jazida

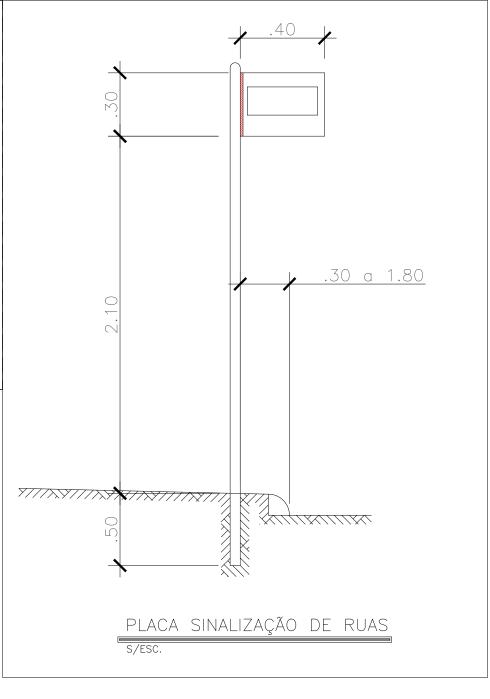
PROPRIETÁRIO:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM	JARDIM - MA			
	CONTEÚDO:			
	Esquema de	e Boca de Bueiro Simples Tubula	ar de Concreto	
	TRECHO			
	Povoado Vil	a Bandeirantes ao Povoado Três	s Olhos d' Água	
	RESP. TEC:		ESCALA:	FOLHA:
		Documento assinado digitalmente	INDICADA	
	gov.b	RODRIGO FERREIRA ARAUJO		00/0
	9000	Data: 19/04/2024 11:32:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	DATA:	02/0







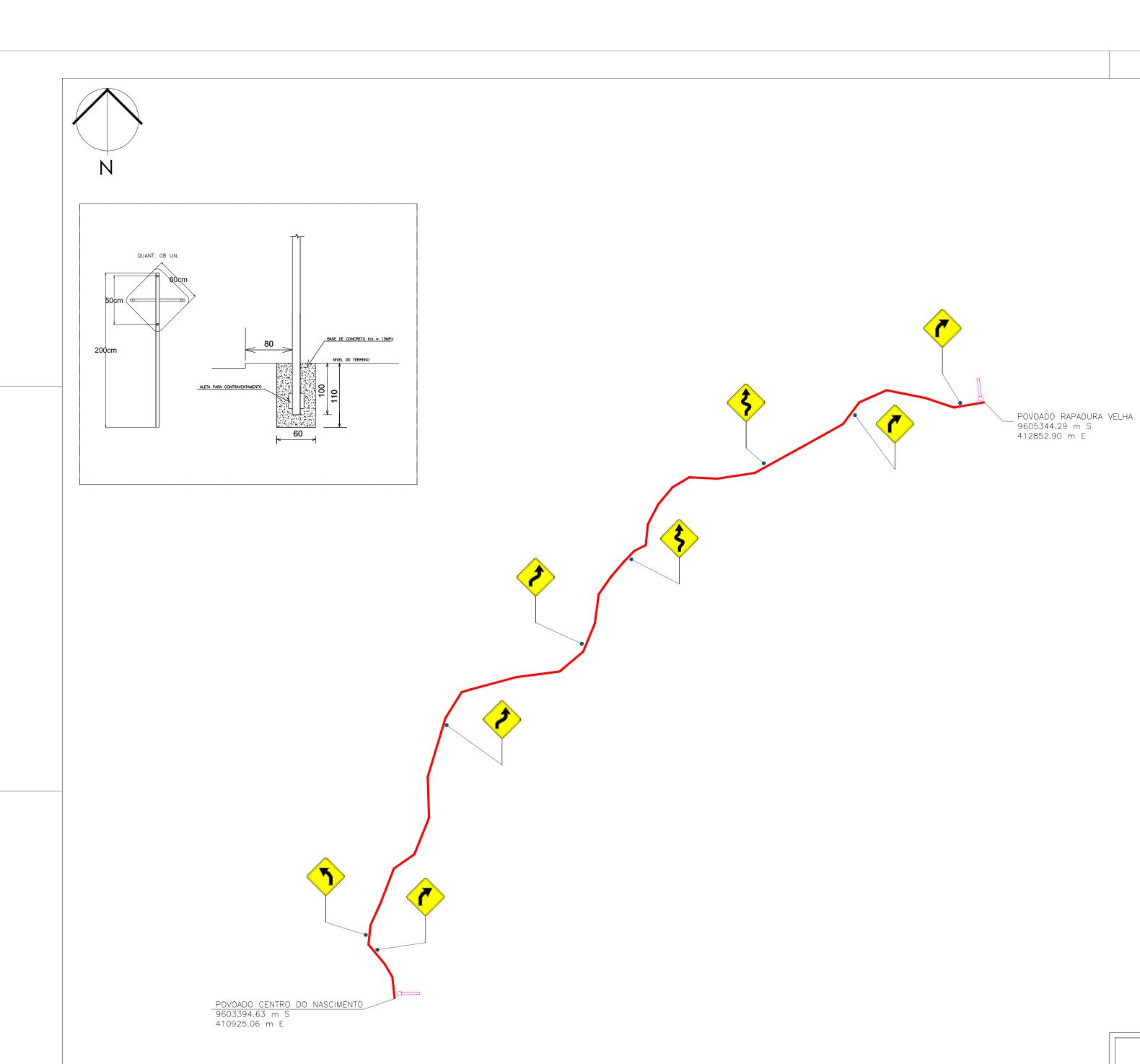


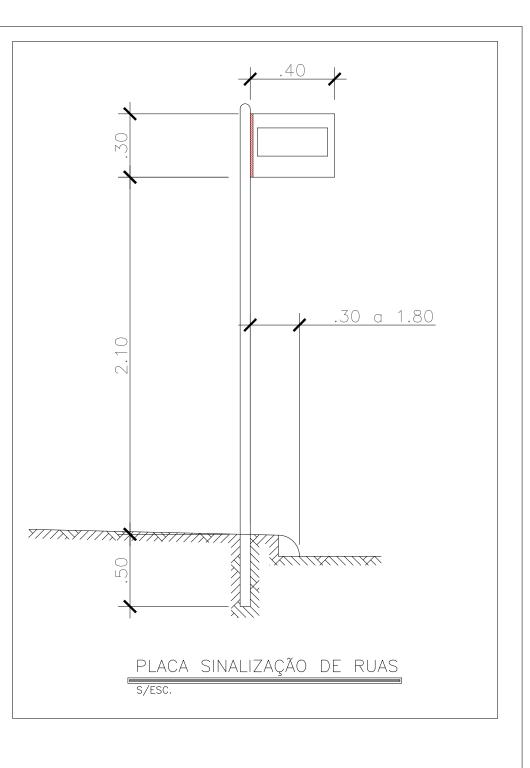


# CONVENÇÕES

- PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS (QUANT. 02 UN.)

PAVIMENTAÇÃO NO MUNI								
PREFEITURA DE BOM JARDIM	MUNICÍPIO DE BOM JARDIM	PROJETO LEGAL						
PLANTA DE SINALIZAÇÃO TRECHO I								
SEM ESCALA 06/06/2024 01/0								



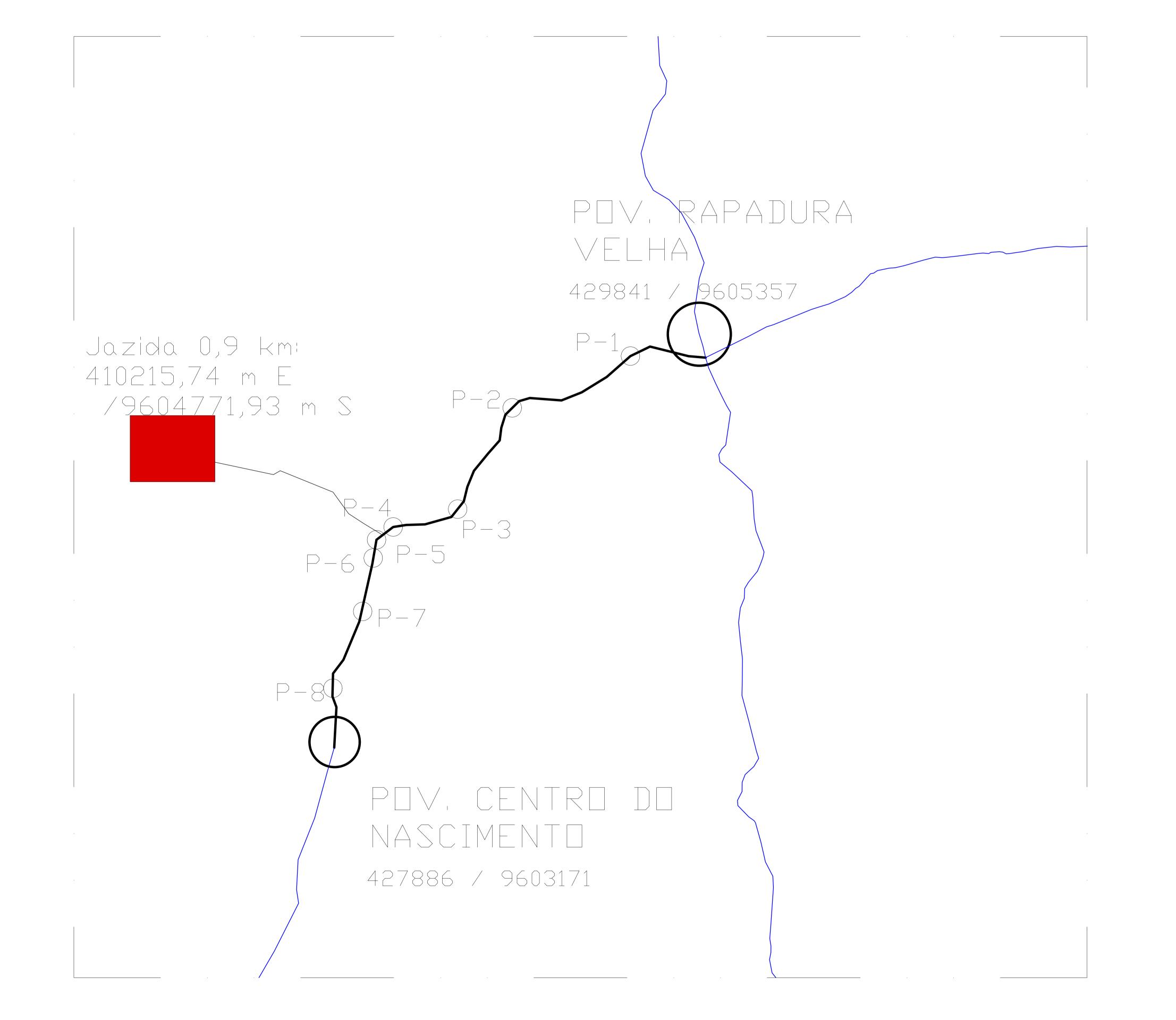


# CONVENÇÕES

- PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS (QUANT. 02 UN.)

PAVIMENTAÇÃO NO MUNI		
PREFEITURA DE BOM JARDIM	PROJETO LEGAL	
PLANTA DE SINAL		
SEM ESCALA	01/01	







O Implantação de Bueiro

Estrada Vicinal a Recuperar

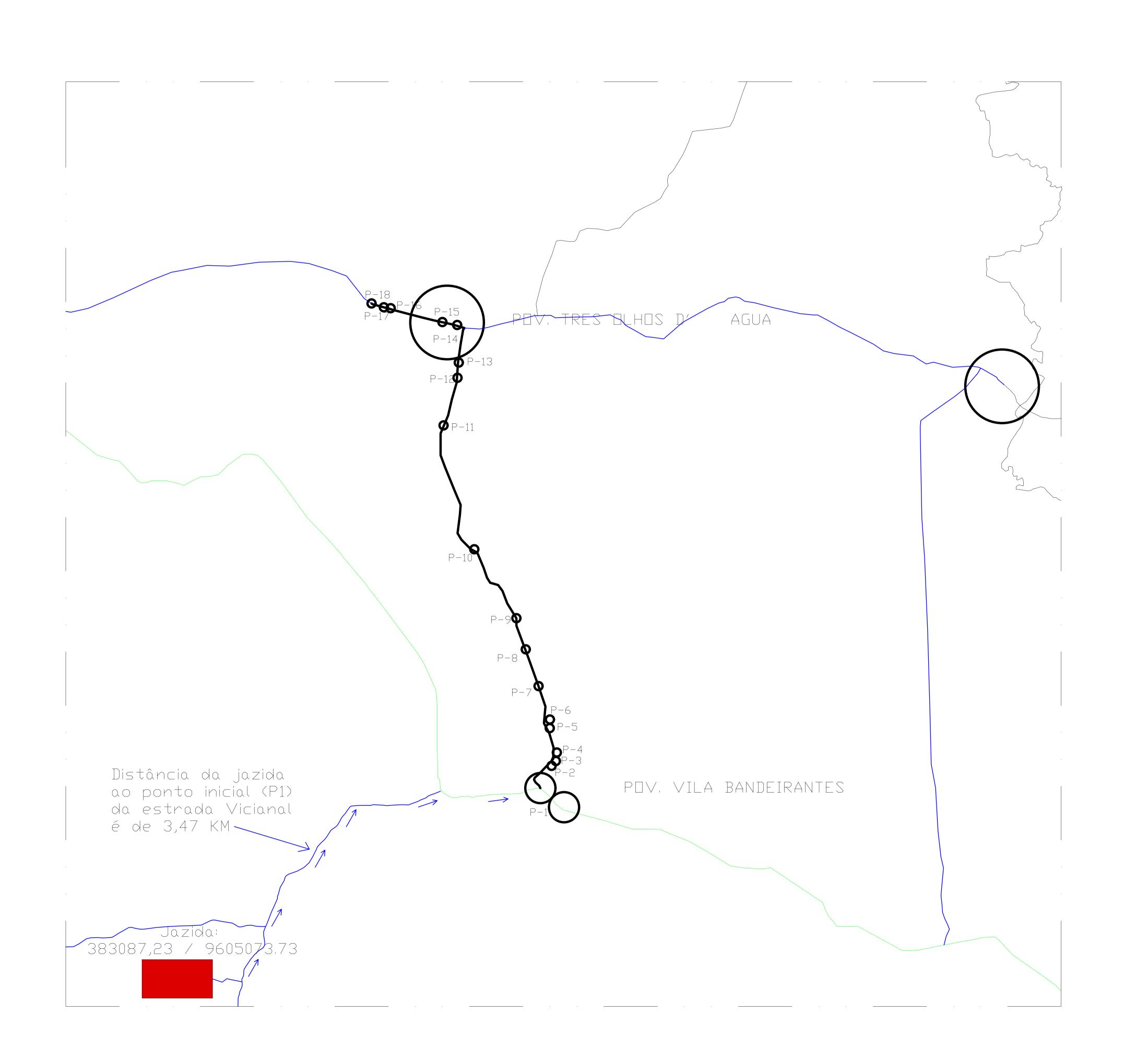
Estrada Vicinal Existente

Rodovia Estadual MA - 318

### TABELA DE BUEIRO TRECHO RAPADURA VELHA A CENTRO DO NASCIMENTO

Coluna 🕝	Coluna2	Coluna3	Coluna4
Estaca	lenadas Geograficas	Drenagem	
	Norte	Leste	
01	9605302,86	412413,14	BSTC 1000 Existente
02	9605017,14	411789,44	BSTC 1000 Existente
03	9604482,35	411504,98	BSTC 1000 Existente
04	9604401,81	411135,89	BSTC 1000 Existente
05	9604296,52	411082,99	BSTC 1000 Existente
06	9604198,43	411064,03	BSTC 1000 Existente
07	9603890,51	410992,11	BSTC 1000 Existente
80	9603459,26	410919,07	BSTC 1000 Existente

ΠΊΤυΙΟ: Planta de Localização da Jazida	DAT	ΓA:
OBJETO:		evereiro de 2024
Projeto de Recuperação de Estrada Vicinais	5	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Bom jardim - PMBJ	ESC	1/5.000
ENDEREÇO:	EMPRESA CONTRATADA	:
Rapadura Velha ao Centro do Nascimento		
ENGº RESPONSÁVEL:		
Documento assinado digitalmente  RODRIGO FERREIRA ARAUJO Data: 19/04/2024 11:26:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	PRANCHA:	04





O Implantação de Bueiro

Estrada Vicinal a Recuperar

Estrada Vicinal Existente

Rodovia Estadual MA - 318

ITEM	NORTE	OESTE OBSERVAÇÃO
01	386152,255	9605776,288 Início - Povoado Vila Bandeirante
02	386255,994	9605983,008 Implantação de BDTC 1000
03	386295,5476	9606027,963 Implantação de BDTC 1000
04	386304,655	9606106,556 Implantação de BDTC 1000
05	386238,649	9606333,327 Implantação de BSTC 1000
06	386240,3413	9606413,096 Implantação de BSTC 1000
07	386063,8373	9607078,227 Implantação de BSTC 1000
08	385981,2318	9607360,312 Implantação de BDTC 1000
09	385691,0469	9607865,879 Implantação de BSTC 1000
10	385546,7264	9608000,294 Implantação de BSTC 1000
11	385437,0477	9609144,943 Implantação de BDTC 1000
12	385570,5259	9609579,434 Implantação de BDTC 1000
13	385592,0597	9609717,717 Implantação de BSTC 1000
14	385646,733	9610011,236 Implantação de BDTC 1000
15	385517,9336	9610053,689 Implantação de BDTC 1000
16	385018,5091	9610197,14 Implantação de BSTC 1000
17	384980,0481	9610208,129 Implantação de BSTC 1000
18	384583,367	9610278,963 Início - Povoado Três Olhos d' Água
19	382291,87	9602330,56 Jazida

TITULO:	DATA:
Planta de Localização da Jazida	
OBJETO:	Fevereiro de 2024
Projeto de Recuperação de Estrada Vicinais	S
PROPRIETÁRIO:	ESCALA:
Prefeitura Municipal de Bom jardim - PMBJ	1/10000
ENDEREÇO:	EMPRESA CONTRATADA:
Vila Bandeirantes a Três Olhos d' água	
ENG° RESPONSÁVEL:	
Documento assinado digitalmente  RODRIGO FERREIRA ARAUJO Data: 19/04/2024 11:32:24-0300	Sancha: